

PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•] PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PROJETO, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS DE 33 (TRINTA E TRÊS) NOVAS UNIDADES DE ENSINO DE NÍVEL MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL II NO ESTADO DE SÃO PAULO em 02 (dois) LOTES

PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
A - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	5
B - COMUNICADO PRÉVIO	6
C – AUDIÊNCIA PÚBLICA	6
D – CONSULTA PÚBLICA	6
E– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	7
F – ANEXOS.....	7
G – DEFINIÇÕES.....	8
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
1. DO OBJETO.....	8
2. DA VIGÊNCIA E PRAZO	10
3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	10
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	10
5. VISITA TÉCNICA.....	14
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA	16
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	17
8. DO PROCEDIMENTO GERAL.....	21
9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	23
10. ENVELOPE A – GARANTIA DE PROPOSTA	30
11. ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL	36
12. ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	39
A. HABILITAÇÃO JURÍDICA	39
B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	42
C. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	44
D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	45
E. DECLARAÇÕES.....	49
13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	52
A. ENTREGA DOS ENVELOPES	54
B. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E CORRETORAS CREDENCIADAS	55

PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas

C. VERIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ANÁLISE DA GARANTIA DE PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER APRESENTADO A PROPOSTA COMERCIAL DECLARADA VENCEDORA	57
D. CONSULTA AO CNEP E AO CEIS, AMBOS DO GOVERNO FEDERAL, AO CEEP, DO ESTADO DE SÃO PAULO, AO CNIA, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E AO SISTEMA ELETRÔNICO DE APLICAÇÃO E REGISTRO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, E-SANÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO	60
E. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	61
F. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO	62
14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	62
15. CONTRATAÇÃO.....	62
16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	66
17. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	67
18. DAS PENALIDADES	69
19. REEMBOLSO DAS DESPESAS VINCULADAS À CONCESSÃO.....	69
20. DISPOSIÇÕES FINAIS	72

PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas

INTRODUÇÃO

O Estado de São Paulo, na qualidade de PODER CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, órgão da Administração Pública Direta do Estado de São Paulo, sediado no Estado de São Paulo, no Município de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Educação, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto nº 64.187, de 16 de abril de 2019, torna públicos, pelo presente EDITAL nº [•], os critérios e condições para seleção e contratação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a elaboração de projeto, construção, manutenção, conservação, gestão, e operação dos serviços não-pedagógicos de 33 (trinta e três) novas UNIDADES DE ENSINO de Nível Médio e Ensino Fundamental II no Estado de São Paulo, observadas as condições estabelecidas neste EDITAL e na minuta do CONTRATO.

A LICITAÇÃO será processada em 02 (dois) LOTES simultâneos.

A LICITAÇÃO é aberta a LICITANTES nacionais ou estrangeiros, isoladamente ou reunidos em consórcio, e o critério de julgamento será o de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, conforme regramento estabelecido neste EDITAL, no CONTRATO e nos correspondentes ANEXOS.

O PRAZO DA CONCESSÃO será de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data da emissão da ORDEM DE INÍCIO.

A CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL terá início em [•], às [•]h, por meio da entrega dos ENVELOPES na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo/SP (na sede da B3). Os ENVELOPES deverão ser entregues impreterivelmente até às [•], às [•] h. Não serão aceitas quaisquer propostas ou documentos após a hora e data estabelecidas, observada a tolerância de 15 (quinze) minutos prevista no item 13.7.1 abaixo.

O EDITAL, o CONTRATO e seus ANEXOS, assim como outras informações técnicas necessárias à formulação da PROPOSTA COMERCIAL e os demais documentos relacionados ao certame, estarão disponíveis gratuitamente, no período de [•] até a data de realização da SESSÃO

PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas

PÚBLICA de entrega dos ENVELOPES, por meio da Internet, no DATA ROOM da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA localizado no sítio eletrônico <http://www.parcerias.sp.gov.br/Parcerias/Projetos/Detalhes/153>.

Os documentos poderão, também, ser fornecidos aos interessados que comparecerem à Praça da República, 53 - Centro - CEP 01045-903, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das [•] às [•], no mesmo período indicado, mediante a apresentação de mídia gravável ou dispositivo equivalente, necessários para cópia do arquivo, com capacidade suficiente para que todos os arquivos possam ser digitalmente copiados.

Os interessados poderão, ainda, requerer o envio dos documentos pelo correio, mediante o pagamento das despesas de remessa, devendo, para tanto, ser mantido contato pelo telefone (11) [•] ou pelo endereço eletrônico [•], com título “*Concessão Administrativa Novas Unidades de Ensino / Acesso ao edital*”, indicando-se o endereço e o destinatário.

O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo de editais, anexos ou documentos obtidos ou conhecidos de forma e local diversos daqueles indicados acima.

A - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP autorizou o início dos estudos técnicos conduzidos pelo Estado de São Paulo em conjunto com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES na 5ª Reunião Conjunta Ordinária do CDPED e CGPPP, ocorrida em 13 de agosto de 2019, e na 7ª Reunião Conjunta Ordinária do CDPED e CGPPP, ocorrida em 1 de outubro de 2019.

A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA foi definitivamente aprovada pelo CGPPP em [•], no âmbito de sua [•] Reunião Conjunta Ordinária CDPED e do CGPPP.

Por meio do Decreto nº [•], de [•], foi autorizada a proposta de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como aprovado o seu Regulamento, parâmetros mínimos para o certame e a delegação dos serviços públicos objeto deste EDITAL.

PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas

B - COMUNICADO PRÉVIO

O aviso de abertura desta CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL foi publicado no DOE/SP, edição de [•], nos seguintes jornais de grande circulação no Estado de São Paulo, nas respectivas edições de [•] de [•] de 20[•], [•] de [•] de 20[•] e [•] de [•] de 20[•], e no jornal internacional [•] em [•]. Todo o conteúdo do EDITAL foi também divulgado no site da SEDUC e disponibilizado para acesso público irrestrito no endereço eletrônico <http://www.parcerias.sp.gov.br/Parcerias/Projetos/Detalhes/153>.

C – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER CONCEDENTE realizou AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia [•], em formato híbrido, em atendimento ao artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como ao artigo 29 da Lei Estadual nº 10.177/1998, para apresentação do projeto à população e aos interessados, com acesso a todas as informações e esclarecimentos pertinentes, garantido o direito de manifestação

O aviso da AUDIÊNCIA PÚBLICA foi divulgado no DOE/SP, edição de [•], em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, na edição do Jornal [•] no dia [•] e no [•], assim como no sítio eletrônico <http://www.parcerias.sp.gov.br/Parcerias/Projetos/Detalhes/153>.

D – CONSULTA PÚBLICA

As minutas de EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS foram submetidas à CONSULTA PÚBLICA, tendo ficado disponíveis para acesso durante o período de [•] a [•], no sítio eletrônico: <http://www.parcerias.sp.gov.br/Parcerias/Projetos/Detalhes/153>.

O aviso da CONSULTA PÚBLICA foi divulgado no DOE/SP, edição do dia [•], e em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, na edição do Jornal [•] no dia [•], e [•], assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico: <http://www.parcerias.sp.gov.br/Parcerias/Projetos/Detalhes/153>.

Durante o período da CONSULTA PÚBLICA, foram recebidas contribuições, dúvidas e sugestões às minutas disponibilizadas. Todas as contribuições foram analisadas, sendo as pertinentes incorporadas ao EDITAL, CONTRATO e ANEXOS publicados.

PROCESSO SEDUC Nº [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
 PPP - Escolas

E – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente LICITAÇÃO é regida pelas regras constantes deste EDITAL, do CONTRATO e de seus ANEXOS, assim como pela [Lei Federal nº 11.079](#), de 30 de dezembro de 2004, pela [Lei Estadual nº 11.688](#), de 19 de maio de 2004, pelo [Decreto Estadual nº 48.867](#), de 10 de agosto de 2004, pela [Lei Federal nº 8.987](#), de 13 de fevereiro de 1995, pela [Lei Estadual nº 7.835](#), de 08 de maio de 1992, e, subsidiariamente, pela [Lei Federal nº 8.666](#), de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela [Lei Estadual nº 6.544](#), de 22 de novembro de 1989, pela [Lei Estadual nº 10.177](#), de 30 de dezembro de 1998, pela [Lei Estadual nº 9.361](#), 05 de julho de 1996, além das demais normas que regem a matéria.

F – ANEXOS

ANEXOS		DESCRIÇÃO
I		MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO
II		MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3
III		MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA
	A	CADERNO DE INVESTIMENTOS
	B	CADERNO DE SERVIÇOS
	C	CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS
	D	CADERNO DE TERRENOS
	E	INDICADORES DE DESEMPENHO
	F	MECANISMO DE PAGAMENTO
	G	DIRETRIZES PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas

	H	APORTE PÚBLICO
	I	DIRETRIZES PARA VERIFICADOR INDEPENDENTE E AUDITOR INDEPENDENTE
	J	MINUTA DO ACORDO TRIPARTITE
	K	PENALIDADES
	L	GLOSSÁRIO

G – DEFINIÇÕES

Para todos os fins do EDITAL, CONTRATO e ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões utilizados e redigidos em caixa alta deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os significados atribuídos no ANEXO L – GLOSSÁRIO.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente LICITAÇÃO consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a elaboração de projeto, construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos serviços não-pedagógicos de 33 (trinta e três) novas UNIDADES DE ENSINO de Nível Médio e Ensino Fundamental II no Estado de São Paulo, considerado o escopo de cada LOTE, nos termos das disposições do CONTRATO e seus ANEXOS, incluindo:

- (i) Elaboração de projetos de engenharia necessários à execução dos INVESTIMENTOS, obtenção, por conta e risco da CONCESSIONÁRIA, em tempo hábil, e manutenção da vigência, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, de todas as licenças, autorizações, certidões e alvarás, de qualquer natureza, inclusive as LICENÇAS AMBIENTAIS, em atendimento às exigências dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- (ii) Realização dos investimentos necessários à implantação da infraestrutura necessária para a prestação, pela SEDUC, dos SERVIÇOS PEDAGÓGICOS, e para a prestação, pela

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

CONCESSIONÁRIA, dos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS, durante toda a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, observados os requisitos de prazo e qualidade estabelecidos no CONTRATO, seus ANEXOS e PLANO DE EXECUÇÃO;

- (iii) Realização, por meios próprios ou mediante contratação de terceiros, dos INVESTIMENTOS necessários, com responsabilização pelo cumprimento dos prazos fixados no PLANO DE EXECUÇÃO para cada INVESTIMENTO e por seu resultado, observados os requisitos de prazo e qualidade estabelecidos no CONTRATO e seus ANEXOS;
- (iv) Responsabilização integral, perante o PODER CONCEDENTE e terceiros, pela qualidade e segurança dos INVESTIMENTOS realizados, bem como pela sua durabilidade, com plenas condições de funcionamento e operacionalidade, diante das exigências estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE no CONTRATO; e
- (v) Disponibilização de recursos materiais e humanos necessários à perfeita prestação dos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS, consoante responsabilidades e atribuições delineadas no CONTRATO e ANEXO B – CADERNO DE SERVIÇOS.

1.2 A especificação do objeto acima referido está detalhada no CONTRATO e ANEXOS.

1.3 A CONCORRÊNCIA será formada pelos seguintes LOTES:

- (i) LOTE 01: 17 UNIDADES DE ENSINO, localizadas nos Municípios de Aguaí, Araras, Bebedouro, Jardinópolis, Leme, Limeira, Lins, Marília, Olímpia, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Claro, São João da Boa Vista, São José do Rio Preto, Sertãozinho, Sumaré.
- (ii) LOTE 02: 16 UNIDADES DE ENSINO, localizadas nos Municípios de Arujá, Atibaia, Campinas, Carapicuíba, Diadema, Guarulhos, Itapetininga, Itatiba, Peruíbe, Salto de Pirapora, São José dos Campos, Sorocaba, Suzano.

1.4 A LICITANTE poderá apresentar PROPOSTA COMERCIAL para apenas um dos 02 (dois) LOTES ou, a seu critério, PROPOSTAS COMERCIAIS para ambos os LOTES, observadas, neste caso, as regras do item 11.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

1.5 A descrição detalhada dos TERRENOS que compõem os LOTES 01 e 02 consta do ANEXO D–
CADERNO DE TERRENOS do CONTRATO.

1.6 A execução do objeto desta LICITAÇÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e
demais procedimentos constantes da legislação aplicável, do presente EDITAL, do CONTRATO e dos
ANEXOS, bem como da documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

2. DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 O PRAZO DA CONCESSÃO será de 25 (vinte e cinco) anos contado da emissão da ORDEM DE
INÍCIO, conforme definido na Cláusula 6ª do CONTRATO.

3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

3.1 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO para o LOTE 01, é de R\$ [•] ([•]), na DATA BASE, e o VALOR
ESTIMADO DO INVESTIMENTO para o LOTE 02, é de R\$ [•] ([•]), na DATA BASE, correspondentes aos
valores estimados dos INVESTIMENTOS previstos.

3.2 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO tem finalidade meramente referencial, não podendo ser
invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco tomado, por qualquer das PARTES ou pela
ARSESP, como base para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do
CONTRATO ou para qualquer outro fim que implique a utilização do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer interessado poderá encaminhar até o dia [•] de [•] de [•], solicitação de
esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO, observando que:

- i. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos na Língua Portuguesa do Brasil
e poderão ser: (i) encaminhados ao endereço eletrônico [•]; ou (ii) protocolados na SEDUC,
na Praça da República, 53 – Centro – CEP 01045-903, aos cuidados da CEL, neste caso
observado o horário limite previsto no item 4.4, acompanhados de mídia digital contendo
o arquivo nos formatos Excel e/ou Word e PDF, em ambos os casos com as questões

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

dispostas conforme modelo constante do ANEXO I deste EDITAL, com identificação dos dados dos interessados, inclusive seu endereço eletrônico, devendo ser, ainda, informado(s) o(s) item(ns) do EDITAL, do CONTRATO ou de seu(s) ANEXO(S) ao(s) qual(is) o(s) questionamento(s) se refere(m);

ii. A(s) resposta(s) ao(s) questionamento(s) será(ão) transmitida(s) por mensagem eletrônica até às [•] h do dia [•], ou, em existindo alteração da data da SESSÃO PÚBLICA de abertura do certame, em até 5 (cinco) dias úteis antes da nova data fixada para a ocorrência dessa SESSÃO PÚBLICA, e divulgada(s) a todos os interessados no sítio eletrônico <http://www.parcerias.sp.gov.br/Parcerias/Projetos/Detalhes/153>, no Data Room da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos;

iii. Esclarecimentos, adendos ou comunicados passarão a fazer parte integrante deste EDITAL, desde que observado o requisito previsto no item 4.1.2, vinculando o PODER CONCEDENTE, a ARSESP, as LICITANTES e a CONCESSIONÁRIA, para todos os fins;

iv. Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, na minuta do CONTRATO e em seus ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, conseqüentemente, para participação da LICITAÇÃO, não sendo admitidos questionamentos fora do prazo e da forma indicados para tanto neste EDITAL.

4.1.1 A critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no item 4.1, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados ao longo de todo o prazo que decorre desde a publicação deste EDITAL, até a data especificada no referido item 4.1, ii.

4.1.2 Somente serão considerados válidos, para fins da presente LICITAÇÃO, os esclarecimentos, adendos ou comunicados que sejam publicados no sítio eletrônico <http://www.parcerias.sp.gov.br/Parcerias/Projetos/Detalhes/153>, no Data Room da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, em formato PDF, contendo assinatura eletrônica, assinatura digital ou identificação por certificação digital do integrante da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designado pela Resolução SEDUC nº [•] para coordenação dos trabalhos da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

4.1.2.1 Na hipótese de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental do Estado de São Paulo, declarada mediante aviso no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO (www.educacao.sp.gov.br), serão considerados válidos, para fins da presente LICITAÇÃO, os esclarecimentos, adendos ou comunicados que sejam publicados, em formato PDF, mediante digitalização de documento produzido em meio físico e assinado pelo integrante da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designado para coordenação dos trabalhos da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

4.1.3 Os pedidos de esclarecimento do EDITAL serão aproveitados para todos os LOTES, vinculando a competição por todos os LOTES, com exceção da ressalva feita no item abaixo, e de eventual ressalva que conste da própria resposta ao pedido de esclarecimento.

4.1.3.1 Os pedidos de esclarecimento referentes aos investimentos a serem realizados em cada UNIDADE DE ENSINO serão respondidos individualmente para cada LOTE, sendo que suas respostas somente vinculam a competição do LOTE para o qual foi apresentado o questionamento, sem interferir nos demais.

4.2 Havendo alteração da data fixada para a SESSÃO PÚBLICA de abertura do certame, a solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO, referida no item 4.1, poderá ser apresentada, pelos interessados, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis anteriores à nova data fixada para a ocorrência dessa SESSÃO PÚBLICA.

4.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo a impugnação ser apresentada seguindo a mesma forma de apresentação da solicitação de esclarecimentos descrita no item 4.1 deste EDITAL, até o dia [•] de [•] de 20[•], ou, em existindo alteração da data marcada para abertura dos envelopes, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, devendo, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.3.1. Para atendimento da forma de apresentação indicada pelo item 4.3, não será exigida a observância de qualquer modelo formal.

4.3.2. Somente serão consideradas válidas, para fins da presente LICITAÇÃO, as respostas às impugnações publicadas conforme os requisitos constantes do item 4.1.2.

4.3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL, na forma do artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, a LICITANTE que não o fizer até o dia [•], ou, em existindo

PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas

alteração da data marcada para a ocorrência da SESSÃO PÚBLICA para entrega dos ENVELOPES, até o segundo dia útil que anteceder à nova data estabelecida para a essa SESSÃO PÚBLICA.

4.4 Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, em meio físico, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário (considerando os dias úteis), exceto se a entrega se der após as 17h30min (dezesete horas e trinta minutos, horário de Brasília).

4.4.1 No caso de correspondências eletrônicas, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, enviados por meios eletrônicos, estes serão considerados entregues na data de envio pelo remetente, até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia.

4.4.2 As correspondências em meio físico entregues após as 17h30min (dezesete horas e trinta minutos, horário de Brasília), serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.

4.5 Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida no item 4.1.

4.6 Somente aqueles que manifestarem interesse por meio de envio de e-mail ao endereço [•], com título *“Concessão Administrativa Novas Unidades de Ensino | Cadastro de Interessada”* e com a devida identificação do (I) nome ou razão social; (II) nacionalidade ou país onde sediado; (III) profissão ou objeto social; (IV) RG e CPF ou CNPJ; (V) endereço; (VI) telefone e correio eletrônico para contato, possuem a garantia de que:

- a. Serão comunicadas diretamente, via e-mail, dos atos da LICITAÇÃO;
- b. Serão comunicadas diretamente, via e-mail, dos esclarecimentos prestados acerca deste EDITAL;
- c. Receberão, por e-mail, informação de disponibilização da publicação de adendo ao EDITAL, referente à eventual modificação deste; e
- d. Receberão, por e-mail, demais comunicados com conteúdo importante que sejam pertinentes à LICITAÇÃO.

4.7 O PODER CONCEDENTE poderá, por iniciativa própria ou como consequência de respostas formuladas diante dos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações, modificar o presente EDITAL a qualquer tempo, mediante errata a ser publicada no DOE/SP.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

4.8 Caso a alteração no EDITAL afete a formulação da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do artigo 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o PODER CONCEDENTE modificará a data da SESSÃO PÚBLICA de recebimento dos ENVELOPES prevista no preâmbulo do EDITAL, informando os LICITANTES por meio de publicação no DOE/SP. Nesta hipótese, ficam igualmente prorrogados os prazos de VISITA TÉCNICA, de impugnação e de solicitação de esclarecimentos.

5. VISITA TÉCNICA

5.1 Os interessados que pretenderem realizar VISITA TÉCNICA destinada ao conhecimento e verificação dos TERRENOS indicados no ANEXO D – CADERNO DE TERRENOS propostos para a implantação das UNIDADES DE ENSINO que serão construídas pela futura CONCESSIONÁRIA, com o objetivo de realizar a verificação *in loco* das condições, natureza, mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, deverão encaminhar até o dia [•], correspondência eletrônica ao e-mail [•], com título “*Concessão Administrativa Novas Unidades de Ensino*” *Visita Técnica LOTE [•]”,* indicando o(s) TERRENO(S) que será(ão) objeto da visita, com documento anexo, em formato PDF, contendo a indicação e qualificação dos representantes do interessado para a realização da visita, acompanhado da comprovação dos poderes de representação.

5.1.1 A VISITA TÉCNICA tem como objetivo exclusivo o de permitir aos interessados a obtenção de subsídios técnicos que julgarem convenientes, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao PODER CONCEDENTE em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da VISITA TÉCNICA.

5.1.2 Os representantes do interessado não precisam ser representantes legais do interessado, bastando estar munidos de documentos que comprovem seu vínculo com o último.

5.2 A relação de interessados que realizaram a VISITA TÉCNICA, assim como os representantes indicados pelos interessados e a sua representação, serão mantidos em sigilo pelo PODER CONCEDENTE até a data da SESSÃO PÚBLICA.

5.3 Recebida a correspondência eletrônica pelo PODER CONCEDENTE e preenchidos os requisitos necessários indicados neste EDITAL, será encaminhado e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da VISITA TÉCNICA, que deverá ser acompanhada por membros da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

5.4 Independentemente de realização da VISITA TÉCNICA, a LICITANTE declarará, nos termos previstos no item 5.11, conhecer as condições da ÁREA DA CONCESSÃO e ter integral condição de fazer os levantamentos necessários para embasamento de sua PROPOSTA COMERCIAL.

5.5 Poderão ser feitas tantas VISITAS TÉCNICAS quantas cada interessada considerar necessárias, sempre acompanhadas por representantes da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, quando em local com acesso restrito ao público. Para tanto, os representantes indicados pelas interessadas deverão se apresentar no local, na data e hora a serem estabelecidos de acordo com o requerimento previsto neste EDITAL.

5.6 Durante a VISITA TÉCNICA, será permitida a participação de quantos representantes a interessada julgar necessários, desde que devidamente indicados no requerimento, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica, devidamente justificadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

5.7 Competirá a cada interessada, quando da VISITA TÉCNICA, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não podendo ser solicitada dos representantes da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO qualquer informação adicional ou esclarecimento. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelas interessadas ou LICITANTES, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.1 do EDITAL.

5.7.1 O transporte ao local da VISITA TÉCNICA correrá por conta de cada interessada.

5.8 A realização de VISITA TÉCNICA não constitui condição para a participação na presente LICITAÇÃO.

5.9 O PODER CONCEDENTE e a ARSESP considerarão que as PROPOSTAS COMERCIAIS a serem apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento das condições da ÁREA DA CONCESSÃO, não podendo, a LICITANTE, invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da PROPOSTA COMERCIAL ou do integral cumprimento do CONTRATO, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

5.9.1 Ficam ressalvadas, exclusivamente, condições técnicas que não puderem, comprovadamente, ser obtidas ao longo da VISITA TÉCNICA, em razão de comprovada inviabilidade de acesso a TERRENOS que não estejam sob posse do PODER CONCEDENTE.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

5.10 Ao final da VISITA TÉCNICA, será fornecido, à interessada, o atestado de VISITA TÉCNICA, conforme o modelo constante do ANEXO I deste EDITAL, que deverá fazer parte do ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.11 A LICITANTE que decidir não realizar a VISITA TÉCNICA facultativa deverá apresentar, no interior do ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração, conforme modelo constante no ANEXO I, afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazer a VISITA TÉCNICA e tomar conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA COMERCIAL sem realizar a VISITA TÉCNICA que lhe havia sido facultada.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA

6.1 O critério de julgamento da LICITAÇÃO é o de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE para o LOTE em questão, na forma do disposto no art. 12, II, *a*, da Lei Federal nº 11.079/2004.

6.1.1 Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que for ofertada acima do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA definido por LOTE, nos seguintes valores:

6.1.1.1 LOTE 01: R\$ [•] ([•]).

6.1.1.2 LOTE 02: R\$ [•] ([•]).

6.1.1.3 Para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e para realização de lances, as LICITANTES deverão considerar que, além CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA a ser paga mensalmente pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA fará jus ao APORTE fixo a ser pago pelo PODER CONCEDENTE em função da efetiva execução dos INVESTIMENTOS.

6.2 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à ÁREA DA CONCESSÃO e à sua exploração, disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de servir como referencial para os cálculos que apontaram a viabilidade econômico-financeira da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, não apresentando, perante as potenciais LICITANTES ou futura CONCESSIONÁRIA, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do CONCEDENTE..

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

6.3 A LICITANTE deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇO de acordo com o modelo previsto no ANEXO I, a qual deverá indicar o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA.

CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da LICITAÇÃO sociedades e demais pessoas jurídicas, entidades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com sua participação na LICITAÇÃO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

7.2 As LICITANTES poderão, a seu critério, celebrar contrato de intermediação com CORRETORA CREDENCIADA, devendo tal contratação, caso seja a opção das LICITANTES, ser feita nos termos do ANEXO II deste EDITAL.

7.2.1. Caso a LICITANTE não opte pela contratação de CORRETORA CREDENCIADA, a representação da LICITANTE junto à B3 será realizada por meio dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS constituídos pela LICITANTE ou pelo CONSÓRCIO.

7.3 Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, interessadas:

7.3.1. Que se encontrem em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, por força do artigo 87, inciso III, e do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou do artigo 47 da Lei Federal nº 12.462/2011;

7.3.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.3.3. Que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos, devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

7.3.4. Cujas falências haja sido decretada;

7.3.5. Que tenham registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta LICITAÇÃO ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22 da Lei Federal nº

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

12.846/2013 e o artigo 5º do Decreto Estadual nº 67.301/2022;

7.3.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

7.3.7. Que estejam proibidas de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

7.3.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

7.3.9. Que tenham sido declarados inidôneas para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

7.3.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declarados inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por desobediência à Lei Federal nº 12.527/2011, nos termos de seu artigo 33, incisos IV e V, e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

7.3.11. Que tenham sido contratadas pelo PODER CONCEDENTE, ou por aquelas subcontratadas, para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; e

7.3.12. Que possuam, com as pessoas jurídicas a que se refere o item 7.3.11, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista relacionado à avaliação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e/ou à formulação de proposta nesta LICITAÇÃO.

7.4. As restrições dispostas no item 7.3, incisos 7.3.11 e 7.3.12, também se aplicam aos CONTROLADORES, controladas, coligadas e/ou entidades sob CONTROLE comum das pessoas jurídicas contratadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para a estruturação da presente CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da presente CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

7.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da LICITAÇÃO, pessoa que tenha sido nos últimos 06 (seis) meses contados da data da publicação do EDITAL, servidor ou dirigente do órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, e não poderá participar, direta ou

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

indiretamente, da execução do CONTRATO, pela CONCESSIONÁRIA, servidor ou dirigente do órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do CONTRATO, que tenha, nos 06 (seis) meses anteriores, atuado de qualquer forma em atos de gestão, execução ou tomada de decisões no CONTRATO, nos termos do art. 9º, inciso III, e §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.5.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 7.5, a existência de quaisquer documentos que demonstrem que a pessoa neles mencionada figura como representante legal, dirigente, gerente, sócio, controlador ou responsável técnico, ou que tenha quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou empresarial com a LICITANTE ou qualquer empresa do GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE; e

7.5.2. Considera-se órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, pela gestão e acompanhamento do CONTRATO, para os fins do item 7.5, a SEDUC, Secretaria de Parcerias em Investimentos - SPI e a ARSESP.

7.6. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às exigências dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

7.6.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado referida no item 7.6 pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

7.6.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a LICITANTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.

7.6.3. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada, por parte da LICITANTE, declaração informando tal fato, conforme o ANEXO I deste EDITAL.

7.6.3.1. As LICITANTES estarão dispensadas da apresentação de tradução juramentada da documentação nos casos em que os documentos, mesmo

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

redigidos no exterior, tiverem sido produzidos na língua portuguesa, ainda que em formato bicolunado, com outro idioma ao lado.

7.6.3.2. Na hipótese do item 7.6.1, a apostila apenas poderá ser dispensada caso se trate de documento original, sendo necessária na eventualidade de haver aposição das credenciais do notário ou agente responsável pelo reconhecimento de firma.

7.6.4. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições do artigo 32, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo I.

7.7. As LICITANTES são responsáveis pela análise das condições do objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.

7.8. Não será admitida a participação de uma mesma LICITANTE, bem como de seus membros ou sociedades/ e ou entidade controladas, controladoras, coligadas, sob CONTROLE comum ou pertencente ao mesmo GRUPO ECONÔMICO; em diferentes CONSÓRCIOS, ou de qualquer outro expediente que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma LICITANTE ou entidade integrante do seu grupo econômico para um mesmo LOTE.

7.9. Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação pertinente:

7.9.1. A desclassificação da PROPOSTA ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do CONSÓRCIO.

7.9.2. Não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO.

7.9.3. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciado, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, ou, ainda, a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

7.9.4. Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO.

7.9.5. O CONSÓRCIO poderá ser formado por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação necessária de entes nacionais.

7.9.6. No CONSÓRCIO de empresas e/ou outras entidades, brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa ou entidade brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.10. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, da minuta do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS, bem como de demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA COMERCIAL ou do integral cumprimento do CONTRATO.

7.11. As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, não sendo o PODER CONCEDENTE responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.

8. DO PROCEDIMENTO GERAL

8.1 A CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com apoio da B3 para auxílio na condução da LICITAÇÃO e realização de atividades correlatas, observado o disposto nos itens deste EDITAL.

8.2 Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS para cada LOTE.

8.3 As divergências que venham a existir relativamente à aplicação do EDITAL, para fins da interpretação de normas pertinentes ao procedimento da LICITAÇÃO, resolver-se-ão de acordo com as disposições contidas nos documentos mencionados abaixo, na seguinte ordem de prevalência:

- a. EDITAL;
- b. CONTRATO;
- c. ANEXOS, prevalecendo a ordem indicada na cláusula 2.2.2 do CONTRATO; e
- d. MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

8.4 A LICITANTE poderá apresentar PROPOSTA COMERCIAL para apenas um dos 02 (dois) LOTES ou, a seu critério, PROPOSTAS COMERCIAIS para ambos os LOTES.

8.4.1 Na hipótese de apresentação de PROPOSTA COMERCIAL para mais de um LOTE, a PROPOSTA COMERCIAL, GARANTIA DE PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO entregues separadamente, por LOTE.

8.5 A LICITAÇÃO dos LOTES será processada e julgada com inversão das fases, analisando-se, inicialmente, a PROPOSTA COMERCIAL, classificando-se as PROPOSTAS COMERCIAIS referentes a cada LOTE, processando-se, se aplicável, a fase de lances em viva-voz, que ocorrerá de forma simultânea para todos os LOTES e, em seguida, analisando-se as GARANTIAS DE PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que houver ofertado melhor PROPOSTA COMERCIAL para cada LOTE.

8.6 A PROPOSTA COMERCIAL será analisada anteriormente à GARANTIA DE PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme disposições do ANEXO II.

8.7 Na fase de classificação, as PROPOSTAS COMERCIAIS serão classificadas por LOTE observando-se o critério de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE.

8.8 Encerrada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, será divulgada grade ordenatória, contendo a relação das PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem crescente, indicando-se aquela que poderá ser declarada vencedora, passando-se, em seguida, à disputa de lances, se o caso.

8.9 Processada a eventual fase de lances, será declarada melhor PROPOSTA COMERCIAL aquela que, cumpridos os demais requisitos deste EDITAL, oferecer o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE para o LOTE.

8.10 A GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE mais bem classificada, considerada, se for o caso, a fase de lances, para cada LOTE, será analisada após a declaração da melhor PROPOSTA COMERCIAL para ambos os LOTES.

8.10.1 O não atendimento das exigências do EDITAL, relativas à apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, ensejará a inabilitação da LICITANTE.

8.11 A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada para cada LOTE, considerada, se o caso, a fase de lances, e que tenha apresentado GARANTIA DE PROPOSTA válida, para verificação do atendimento das condições fixadas no EDITAL.

8.12 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

8.12.1 Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL, lances e/ou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas de caráter formal ou material, a complementação de insuficiências ou ainda correções de caráter formal, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL ou inabilitação da LICITANTE.

8.12.2 Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas, a qualquer título.

8.13 As diligências promovidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não poderão resultar na criação de exigência que não esteja prevista no EDITAL, na forma do artigo 40, §4º, da Lei Estadual nº 6.544/89.

8.14 Em prestígio ao princípio da instrumentalidade das formas e de maneira a ampliar a competição do certame, erros ou inconformidades não prejudicarão a classificação ou habilitação de nenhuma LICITANTE, caso possam ser superados de modo eficaz pelas providências previstas no item 8.12.

8.14.1 Na forma do artigo 40, §6º, da Lei Estadual nº 6.544/1989, erros materiais irrelevantes poderão ser saneados mediante ato motivado da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, quando não for necessária a promoção das diligências a que alude o item 8.12.

8.15 Durante todo o procedimento, caso o PODER CONCEDENTE entenda conveniente ou necessário, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, os consultores por esse contratados, bem como os consultores da B3, poderão auxiliar no procedimento, na medida em que forem solicitados pela CEL.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em 03 (três) ENVELOPES distintos, opacos, lacrados e inviolados, rubricados no fecho, com identificação conforme a seguir.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

- 9.1.1 As LICITANTES deverão apresentar ENVELOPE A, ENVELOPE B e ENVELOPE C específicos para cada LOTE caso decidam apresentar PROPOSTA para mais de um LOTE.
- 9.1.2 Os ENVELOPES deverão ser apresentados conjuntamente, no momento indicado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para a entrega dos ENVELOPES.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

ENVELOPE A – GARANTIA DE PROPOSTA:

ENVELOPE A – GARANTIA DE PROPOSTA

Edital da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]/202[•] – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para projeto, construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos serviços não-pedagógicos de 33 (trinta e três) novas Unidades de Ensino de Nível Médio e Ensino Fundamental II no Estado de São Paulo, nos termos do CONTRATO, em 02 (dois) LOTES: LOTE [•] [RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

[RAZÃO SOCIAL DA CORRETORA CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL:

ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL

Edital da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]/202[•] – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para projeto, construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos serviços não-pedagógicos de 33 (trinta e três) Unidades de Ensino de Nível Médio e Ensino Fundamental II no Estado de São Paulo, nos termos do CONTRATO, em 02 (dois) LOTES: LOTE [•].

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas

Endereço:

Telefone:

E-mail:

[RAZÃO SOCIAL DA CORRETORA CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Edital da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]/202[•] – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para projeto, construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos serviços não-pedagógicos de 33 (trinta e três) novas Unidades de Ensino de Nível Médio e Ensino Fundamental II no Estado de São Paulo, nos termos do CONTRATO, em 02 (dois) LOTES: LOTE [•].

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO - NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

Endereço:

Telefone:

E-mail:

[RAZÃO SOCIAL DA CORRETORA CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

9.2 Todos os ENVELOPES que forem apresentados na LICITAÇÃO, bem como o conteúdo destes, após a sua abertura em SESSÃO PÚBLICA, poderão ser rubricados pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES que, presentes à SESSÃO PÚBLICA, assim o desejarem.

9.3 Somente serão aceitos ENVELOPES e documentos de credenciamento entregues diretamente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, não sendo admitido o envio pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega.

9.4 Os documentos relativos ao credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS serão recebidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos estabelecidos no item 13.8 deste EDITAL.

9.5 O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para o recebimento dos ENVELOPES, sendo admitido o envelope entregue por qualquer portador, ainda que sem identificação deste.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

9.6 O ato de recebimento e abertura dos ENVELOPES poderá ser presenciado por qualquer pessoa. Entretanto, somente poderão praticar quaisquer atos relativos à SESSÃO PÚBLICA os representantes das LICITANTES que tenham sido devidamente credenciados, nos termos deste EDITAL, sendo vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.

9.7 O conteúdo de cada um dos 3 (três) ENVELOPES deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, com termo de abertura, índice e termo de encerramento, para a documentação completa de cada ENVELOPE, podendo uma das vias ser apresentada em cópia simples e em 1 (uma) via digital que represente reprodução idêntica à via física apresentada.

9.8 As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de haver mais de um volume por ENVELOPE, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada ENVELOPE.

9.9 O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.10 Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou na forma de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou, ainda, cópia simples acompanhada do original, para autenticação por membro da COMISSÃO ESPECIAL DE HABILITAÇÃO.

9.10.1 Nos termos do Decreto Estadual nº 52.658/08, fica dispensado o reconhecimento de firma dos signatários de documentos, procurações, declarações, termos de abertura ou de encerramento, mediante a apresentação de cópia de documento de identidade do signatário do documento em questão sob a forma original, sob a forma de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou sob a forma de cópia acompanhada do original para autenticação por membro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

9.10.2 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em sua via original e uma cópia autenticada, exceto nos casos de seguro-garantia e títulos da dívida pública emitidos digitalmente, para os quais deverá ser apresentada uma cópia impressa da via digital, observadas as regras específicas sobre aporte de títulos públicos constantes do MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

- 9.10.3 Excetuam-se da regra prevista no item 9.10 os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, estejam acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.
- 9.10.4 Os documentos poderão ser assinados eletronicamente, desde que mediante certificação digital, nos termos do § 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
- 9.11 Nos termos do item 9.10, toda a documentação apresentada em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético, em arquivos PDF (Adobe Acrobat).
- 9.11.1 A apresentação em meio magnético indicada no item anterior deverá corresponder a um pen-drive específico para a documentação de cada ENVELOPE, contemplando todos os eventuais volumes que ele contenha, e integrará o conteúdo do respectivo ENVELOPE.
- 9.11.2 Os pen-drives deverão estar etiquetados com a identificação da LICITANTE e explicitação de seu conteúdo.
- 9.11.2.1 O LICITANTE ou o CONSÓRCIO que optar por apresentar proposta para ambos os LOTES deverá apresentar 2 pen-drives dentro dos ENVELOPES A, B e C, sendo cada um dos pen-drives anexado à respectiva PROPOSTA COMERCIAL.
- 9.11.3 Após a abertura de cada envelope, a superfície dos pen-drives será rubricada pelos membros da CEL e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes à SESSÃO PÚBLICA, que assim o desejarem e, em seguida, serão incorporados ao processo da LICITAÇÃO, juntamente com os demais documentos impressos apresentados.
- 9.11.4 No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os documentos impressos.
- 9.11.5 A ausência de cópia dos documentos em meio magnético, eventuais erros de gravação, ou falhas no conteúdo dos arquivos eletrônicos, não constituem causas para a desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.
- 9.12 Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.
- 9.12.1 Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

9.12.2 Salvo nos casos de documentos que não sejam passíveis de renovação periódica, quando cabível, os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste EDITAL, serão considerados válidos se expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data de efetiva entrega dos documentos e das PROPOSTAS COMERCIAL.

9.13 Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando assim não vedado pelo EDITAL, terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à data de publicação do EDITAL.

9.14 É recomendável a utilização dos modelos constantes deste EDITAL, para efeito de padronização.

9.15 A ausência de qualquer das declarações exigidas da LICITANTE neste EDITAL poderá ser suprida por declaração formal e escrita da LICITANTE, de igual teor, entregue na própria SESSÃO PÚBLICA, sendo expressamente registrada em ata, ou em diligência efetuada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme o item 8.12 deste EDITAL.

9.16 A PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e demais documentos exigidos e apresentados nesta LICITAÇÃO, deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.17 Quando se tratar de documento consistente em cópia de Diário Oficial ou jornal, este deverá ser impresso de modo a permitir a sua leitura e a identificação da data, caderno e página da edição em que publicado.

9.18 Ao final de cada SESSÃO PÚBLICA, toda documentação apresentada dentro dos ENVELOPES será rubricada por pelo menos 2 (dois) integrantes da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sendo facultado aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS rubricar os documentos.

9.19 Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as SESSÕES PÚBLICAS de recebimento e abertura de ENVELOPES, a serem assinadas pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, facultada a assinatura pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES.

9.19.1 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as SESSÕES PÚBLICAS após o recebimento e/ou abertura de ENVELOPES, promovendo a análise das PROPOSTAS COMERCIAIS, das GARANTIAS DA PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na própria SESSÃO PÚBLICA ou em momento posterior, podendo se valer de assessoria técnica para tanto.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

9.19.2 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e seus fundamentos.

9.19.3 Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos interessados no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados neste prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

9.20 Será admitida a correção de vícios formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES caso possam ser corrigidos no prazo de até 3 (três) dias úteis previsto no item 8.12.1, sem prejuízo da condução do certame licitatório, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas.

9.21 A troca do conteúdo de quaisquer dos ENVELOPES implicará a desclassificação da LICITANTE.

9.22 É dispensada a apresentação de cópias de documentos que já tenham sido apresentados, observada a ordem de abertura dos envelopes.

DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR LICITANTES ESTRANGEIRAS

9.23 As LICITANTES estrangeiras, que não possuam autorização para funcionar no Brasil, deverão, para participar da LICITAÇÃO, ser representadas por pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, outorgados mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas nos documentos apresentados no credenciamento, nos termos da legislação aplicável.

9.24 Os documentos das LICITANTES estrangeiras serão apresentados da seguinte forma:

- I. As PROPOSTAS COMERCIAIS, bem como todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO, deverão estar redigidas na Língua Portuguesa do Brasil, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda nacional (R\$).
 - a. Toda a documentação apresentada por LICITANTES estrangeiras deverá ser compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.
- II. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem ou, na hipótese do item 7.6.1, devidamente apostilados, e

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

acompanhados da respectiva tradução para a Língua Portuguesa do Brasil realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.

b. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de origem estrangeira apresentados em outras línguas não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa do Brasil não serão considerados para efeitos de avaliação e julgamento.

9.24.1 Suscitada, por qualquer das LICITANTES, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo desclassificada a LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

9.24.2 Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela CEL mediante diligências ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

10. ENVELOPE A – GARANTIA DE PROPOSTA

10.1 Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual e demais obrigações assumidas em razão de sua participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor mínimo de R\$ [•], para o LOTE 01, e no valor de R\$ [•], para o LOTE 02, correspondente a aproximadamente 1% do VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a SESSÃO PÚBLICA, observados os itens 10.8.1, 10.8.2 e 10.11.

10.1.1 Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou dividida pelos consorciados, e deverá garantir as obrigações assumidas por todos os consorciados em razão de sua participação na LICITAÇÃO.

10.2 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser feita por meio das seguintes modalidades:

- i. Caução em dinheiro;
- ii. Títulos da Dívida Pública;
- iii. Seguro-garantia; e

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

iv. Fiança bancária.

10.2.1 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/ME sob o nº [•].

10.2.2 É de integral responsabilidade da LICITANTE a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, devendo a LICITANTE apresentar a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual inabilitação da LICITANTE.

10.3 A GARANTIA DE PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser: (I) depositada no BANCO DO BRASIL, Agência [•], conta corrente nº [•], de titularidade da SEDUC, CNPJ/ME nº [•], em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para o recebimento dos documentos e PROPOSTA COMERCIAL, apresentando-se, no ENVELOPE A – GARANTIA DA PROPOSTA, o comprovante de depósito; ou (II) apresentada em cheque administrativo de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

10.4 Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for representada por Títulos da Dívida Pública, deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estes estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória. Somente serão admitidos Títulos da Dívida Pública dentre os arrolados no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

10.5 A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento das parcelas já vencidas do prêmio, quando pertinente, bem como de: (i) Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022, além de conter as disposições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3, e não poderá contemplar nenhuma cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo nas condições especiais ou

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar; (ii) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice; (iii) documentos comprobatórios da eleição dos administradores signatários da apólice; e (iv) atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.

10.5.1 A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- 10.5.1.1 Assegurar a SEDUC como segurada;
- 10.5.1.2 Não conter disposições que limitem ou excluam o acionamento da garantia relacionado a eventos diretamente relacionados às obrigações assumidas pelo EDITAL;
- 10.5.1.3 Conter declaração de que a seguradora conhece e aceita os termos e condições do EDITAL; e
- 10.5.1.4 Conter disposição expressa de vedação ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio.

10.5.2 Caso a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a LICITANTE apresentar declaração, subscrita pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente LICITAÇÃO, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.

10.5.2.1 A declaração de que trata o subitem 10.5.3 deste EDITAL poderá constar das condições particulares da apólice.

10.5.3 Se a LICITANTE optar pela modalidade seguro-garantia, deverão ser observadas, nas condições especiais e nas condições particulares, as exigências constantes do ANEXO I deste EDITAL, admitindo-se a inobservância destas exigências apenas em relação a adequações para atender a exigências legais ou regulamentares, devidamente demonstradas e justificadas. Não será considerada inobservância do modelo previsto no ANEXO I deste EDITAL caso disposições previstas nas condições especiais do modelo sejam reproduzidas apenas nas condições particulares da apólice.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

10.5.4 Serão aceitas, dentre outras, as apólices apresentadas com o mesmo conteúdo que era previsto nas Condições Gerais da Circular SUSEP nº 477/2013, desde que observadas, adicionalmente, as exigências constantes do ANEXO I deste EDITAL.

10.5.5 Na eventualidade de estar incorreta a data de início da vigência da apólice da GARANTIA DE PROPOSTA prestada pela LICITANTE na modalidade de seguro-garantia, de que trata o item 10.1, a apólice somente será aceita se, em diligências realizadas pela CEL, for confirmada pela seguradora a cobertura, pela apólice, de atos praticados na data da SESSÃO PÚBLICA ou mediante endosso.

10.5.6 Somente serão consideradas como válidas as exclusões de responsabilidade que decorram de imposição inafastável oriunda de lei ou regulamento, não sendo consideradas como válidas as exclusões de responsabilidade que sejam meramente admitidas pelo regulador, mas não impostas.

10.5.6.1 Não será admitida a exclusão de cobertura de prejuízos decorrentes de atos de corrupção, ainda que seguidos os termos da Carta Circular Eletrônica nº 1/2021/DIR1/SUSEP.

10.6 A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, respeitando o ANEXO I deste EDITAL, devendo ser apresentada em sua via original, acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

10.7 Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros-garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3.

10.7.1 As instituições bancárias emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que a B3 verifique a autenticidade do instrumento.

10.8 A GARANTIA DE PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA será devolvida após a assinatura do CONTRATO e a apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.8.1 Caso o prazo de validade da GARANTIA DE PROPOSTA expire após a data da convocação da ADJUDICATÁRIA para assinar o CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a providenciar sua renovação, quando instada a fazê-lo.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

10.8.2 Caso o prazo de validade da GARANTIA DE PROPOSTA expire em momento anterior ao referido pelo item 10.8.1, a ADJUDICATÁRIA, havendo interesse na contratação, obriga-se a providenciar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, quando instada a fazê-lo.

10.9 A GARANTIA DE PROPOSTA das demais LICITANTES será devolvida em até 15 (quinze) dias contados da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA.

10.10 Caso o CONTRATO não venha a ser assinado, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data em que formalizado o término da LICITAÇÃO, a não ser nos casos que acarretem sua execução.

10.11 Na hipótese de os eventos descritos nos itens 10.8.1 e 10.8.2 ultrapassarem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias da GARANTIA DE PROPOSTA, previsto no item 10.1, as LICITANTES que permanecerem com interesse em continuar na LICITAÇÃO deverão, espontaneamente ou quando instadas a fazê-lo, apresentar documentos comprobatórios de sua renovação, às expensas da LICITANTE, sendo inabilitada da LICITAÇÃO a LICITANTE que não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA quando instado a fazê-lo, não sendo aplicáveis a esta LICITANTE as penalidades previstas no item 18.1.

10.11.1 A manutenção das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO da LICITANTE é condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos previstos no item 10.11.

10.11.2 O valor da GARANTIA DE PROPOSTA, na hipótese de renovação, deverá ser atualizado pela variação do mesmo índice adotado para o REAJUSTE do CONTRATO, pelo período compreendido entre a data da entrega dos ENVELOPES e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DE PROPOSTA.

10.12 A prática de quaisquer das condutas abaixo elencadas por qualquer LICITANTE resultará na aplicação de multa no valor integral previsto no item 18.110.1, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual n.º 10.177/98:

- a. Retirar sua PROPOSTA COMERCIAL durante o período de sua validade, salvo por motivo superveniente devidamente aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;
- b. Apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta LICITAÇÃO, assim consideradas aquelas relacionadas aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, às condições de participação na LICITAÇÃO, e à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos previstos neste EDITAL;

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

- c. Sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos previstos;
- d. Sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de realizar o pagamento da remuneração da B3, nos termos e prazos previstos neste EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3;
- e. Deixar de manter a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL;
- f. Sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de assinar o CONTRATO no prazo previsto no ato de convocação, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência;
- g. Praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos do certame, ou ensejar o seu retardamento; e
- h. Praticar ato que enseje declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

10.13 A GARANTIA DE PROPOSTA também assegurará o pagamento, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual n.º 10.177/98, de multas e penalidades, observado para estas como valor máximo o montante da GARANTIA DE PROPOSTA estabelecido no item 10.1, e indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE, em virtude do inadimplemento total ou parcial, por parte das LICITANTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sendo que, neste caso, o valor deverá ser oportunamente arbitrado de acordo com os prejuízos causados e com a gravidade da conduta da LICITANTE.

10.14 A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emissores, relativamente à participação nesta LICITAÇÃO, que não as previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente, em especial na Circular SUSEP nº 662/2022, para o caso de seguro-garantia, e deverá obedecer ao regramento estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

10.15 A GARANTIA DE PROPOSTA, ressalvada determinação inafastável em sentido contrário contida em lei ou regulamento, quando existente, abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência da garantia, ainda que o sinistro seja comunicado pelo PODER CONCEDENTE após a superação do termo final de vigência da GARANTIA DE PROPOSTA, conforme previsto, para a GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade seguro-garantia, no artigo 20, da Circular SUSEP nº 662/2022.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

10.16 O PODER CONCEDENTE será indicado como único beneficiário dos instrumentos que formalizam a GARANTIA DE PROPOSTA, que poderá ser executada em quaisquer das hipóteses descritas neste EDITAL.

10.16.1 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada ao PODER CONCEDENTE, salvo mediante expressa e prévia anuência deste no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

10.16.2 A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DE PROPOSTA aceita pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO será declarada inabilitada e sua PROPOSTA COMERCIAL desconsiderada.

11. ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

11.1 A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada na forma do item 9 deste EDITAL, dentro do ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL, e observará as condições descritas a seguir.

11.2 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser formalizada pelo valor ofertado pela LICITANTE a título de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA, sendo apresentada em reais (R\$) com, no máximo, duas casas decimais, para cada LOTE a que se pretenda concorrer com uma proposta inicial, observados os valores máximos previstos no item 6.1.1.

11.3 A PROPOSTA COMERCIAL deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO I deste EDITAL. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e sua respectiva forma extensa, prevalecerá esta última.

11.4 A LICITANTE deverá estar ciente de que a PROPOSTA COMERCIAL, inclusive no que se refere ao valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA ofertada:

11.4.1 É irrevogável, irretroatável e incondicional;

11.4.2 Não poderá apresentar valor superior ao indicado no item 6.1.1 deste EDITAL, sob pena de desclassificação;

11.4.3 Terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, inclusive aquelas apresentadas durante eventual fase de lances, contados da data de seu recebimento, e, nesse

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

período, todas as condições deverão ser mantidas, podendo ser prorrogada, se as partes assim acordarem;

11.4.4 Deverá considerar:

- i. As condições da ÁREA DA CONCESSÃO;
- ii. Todos os investimentos, custos, despesas e tributos necessários à exploração da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, observadas as condições, as obrigações, os encargos e o regramento estabelecidos no CONTRATO e ANEXOS;

11.4.5 Deverá levar em consideração todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, conforme disciplina prevista no CONTRATO;

11.4.6 Deverá considerar o prazo de 25 (vinte e cinco) anos da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, contados da ORDEM DE INÍCIO, que será emitida após a satisfação das CONDIÇÕES DE EFICÁCIA DO CONTRATO estabelecidas no CONTRATO.

11.4.7 Deverá considerar, para fins de equalização das PROPOSTAS, as premissas de incidência tributária descritas na Cláusula 27.2 da minuta do CONTRATO, assegurando-se o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma descrita na Cláusula 27.3.4, na hipótese de tributação de forma distinta das premissas consideradas;

11.4.8 Deverá considerar o não pagamento de IPTU sobre os bens integrantes da CONCESSÃO, quando envolvidos na prestação dos SERVIÇOS, observados os termos do CONTRATO;

11.4.9 Deverá considerar as condições estabelecidas nos ANEXOS do CONTRATO para implantação das UNIDADES DE ENSINO, relativamente à realização dos INVESTIMENTOS, nos termos definidos neste EDITAL e no CONTRATO;

11.4.10 Deverá considerar todos os INVESTIMENTOS necessários ao pleno cumprimento do CONTRATO, já previstos como obrigação contratual da CONCESSIONÁRIA, conforme este EDITAL, o CONTRATO e os seus respectivos ANEXOS;

11.4.11 Deverá considerar o cronograma de integralização do capital social da SPE, nos termos da Cláusula 18.4.2 do CONTRATO;

11.4.12 Deverá considerar as deduções incidentes sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA descritas no CONTRATO e nos ANEXOS;

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

- 11.4.13 Deverá considerar os recursos próprios a serem aportados na SPE pela LICITANTE, além da integralização do capital social mínimo;
- 11.4.14 Deverá considerar o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e/ou de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;
- 11.4.15 Deverá considerar os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias;
- 11.4.16 Deverá observar a existência de BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- 11.4.17 Deverá observar as despesas vinculadas à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA de que trata o item 19;
- 11.4.18 Deverá considerar a incidência dos INDICADORES DE DESEMPENHO dos SERVIÇOS;
- 11.4.19 Deverá considerar os valores necessários para arcar com as taxas, despesas de administração e demais encargos relacionados ao CONTRATO, inclusive o pagamento devido ao AGENTE FIDUCIÁRIO incumbido de administrar a CONTA CENTRALIZADORA e a CONTA GARANTIA, de acordo com o regramento estabelecido pelo CONTRATO e nos termos do ANEXO G - DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS; e
- 11.4.20 Poderá considerar, por sua conta e risco, a incidência de eventuais benefícios tributários já previstos em lei quando da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, não assumindo o PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade caso a CONCESSIONÁRIA não logre êxito em obter o benefício tributário.
- 11.5 As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser apresentadas na DATA-BASE de junho de 2023.
- 11.6 Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS, inclusive aquelas apresentadas durante eventual fase de lances, que abranjam a totalidade das UNIDADES DE ENSINO relativas ao LOTE para o qual a LICITANTE apresentou a proposta.
- 11.7 Juntamente com a documentação que integrará o ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL, as LICITANTES deverão apresentar o seguinte documento:

PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas

- i. Declaração de que a LICITANTE se compromete a adotar todas as medidas necessárias e suficientes para permitir a perfeita prestação dos SERVIÇOS, como estabelecido neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como que se compromete a arcar com as despesas/ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias a que se refere o CONTRATO, conforme modelo constante do ANEXO I deste EDITAL.

12. ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nos termos deste EDITAL, dentro do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para a apresentação de PROPOSTAS para quaisquer dos LOTES.

12.2 Em caso de CONSÓRCIO, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.3 As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados, isoladamente ou mediante somatório de atestados, observado o disposto nos itens 12.17.1e 12.17.1.1.

12.4 Será inabilitada a LICITANTE que, na data da entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- i. Não satisfizer as condições estabelecidas no presente EDITAL;
- ii. Não atender às condições de participação previstas no item 7; ou
- iii. Apresentar documento falso ou inválido à época da SESSÃO PÚBLICA de recebimento dos ENVELOPES, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das empresas participantes do CONSÓRCIO:

12.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente, bem como documentos que comprovem a autorização para participar da LICITAÇÃO, quando exigida pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Caso a última alteração do estatuto social/contrato

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

12.5.1.1 Não será exigida a publicação dos documentos que comprovem a autorização para participar da licitação, bastando a apresentação de documento que comprove a realização do ato societário exigido para a autorização caso referida autorização seja exigida no respectivo estatuto social /contrato social.

12.5.2 No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada das respectivas publicações na imprensa;

12.5.3 Autorização do Poder Executivo Federal, na forma da legislação vigente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.4 Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

- i. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- ii. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- iii. Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos e/ou no sistema informatizado da Comissão de Valores Mobiliários, observados os termos do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN;
- iv. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, por meio da apresentação da consulta aos dados cadastrais de prestação dos serviços de administração de carteiras perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- v. Prova de eleição dos representantes do administrador;
- vi. Comprovante de compatibilidade do objeto do fundo com a LICITAÇÃO, por intermédio da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento e prova de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

vii. Comprovação de que a administradora e/ou gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

12.5.5 Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos previstos no subitem 12.5.1, os seguintes documentos:

- i. A ata que elegeu a administração em exercício;
- ii. o regulamento em vigor;
- iii. comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e
- iv. declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

12.5.6 Se a LICITANTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos previstos nos itens 12.5.1 a 12.5.3, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do(s) seu(s) administrador(es).

12.6 As sociedades consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, subscrito por todas as consorciadas, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- i. Denominação da SPE;
- ii. Qualificação das consorciadas que atuarão como partes do Termo de Compromisso de Constituição de SPE, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas na sociedade;
- iii. Organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Estado de São Paulo;
- iv. Compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO, bem como, na qualidade de futuros acionistas da SPE,

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

responderão por todos os atos da SPE praticados, ao longo da execução do CONTRATO, até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo da SPE, na forma da Cláusula 18 do CONTRATO;

v. Prazo de duração da SPE, compatível com o prazo da CONCESSÃO.

vi. Indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO;

vii. Procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para nomear REPRESENTANTES CREDENCIADOS, receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, até a constituição da SPE.

viii. A procuração referida no item 12.6, inciso vii poderá ser apresentada de maneira integrada ao próprio compromisso de constituição de SPE, por intermédio de cláusula expressa sobre a outorga de poderes expressos, irretroatáveis e irrevogáveis para a sociedade líder figurar como única representante legal, ou através de procuração específica, em documento apartado.

12.7 No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela sociedade líder, em nome do CONSÓRCIO, observado o disposto no inciso vii do item 12.6.

12.8 As LICITANTES, assim como todas as empresas componentes do CONSÓRCIO, deverão apresentar organograma indicativo de sua estrutura de CONTROLE, demonstrando as situações que caracterizem poder de CONTROLE, contemplando toda a cadeia de controle societário até o nível de pessoa física, observando-se, no que pertinente, o artigo 53 da Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 08 de dezembro de 2022, e ressalvadas apenas as hipóteses em que, em razão de restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável, não for possível a apresentação da informação exigida.

B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.9 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou por cada participante do CONSÓRCIO:

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
 - ii. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou, em caso de CONSÓRCIO, de cada consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração assinada pela LICITANTE de que a atividade desempenhada não torna exigível inscrição municipal;
 - iii. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - iv. Certidão de regularidade de débito tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS perante a Fazenda Municipal, inscrito em dívida ativa, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou, em caso de CONSÓRCIO, de cada consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - v. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
 - vi. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 12.9.1 Se a LICITANTE for um fundo de investimento que não possa emitir a Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) prevista no item 12.9 vi, deste EDITAL, em virtude de sua natureza jurídica, deve apresentar o documento comprobatório da ausência de cadastro, através de consulta ao sítio eletrônico <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> com o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) do fundo de investimento.
- 12.10 Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.
- 12.11 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas aquelas emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de sua apresentação, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste EDITAL.
- 12.12 Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o item 12.9 seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos

PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas

administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data final para o recebimento dos ENVELOPES.

12.12.1 Os documentos previstos no item 12.12 não substituirão, em nenhuma hipótese, a apresentação das certidões arroladas no item 12.9, e destinam-se a permitir a averiguação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de possível situação de regularidade fiscal da LICITANTE, ou de membro do CONSÓRCIO, a despeito do quanto indicado na certidão, caso comprovada a quitação do tributo ou a suspensão de sua exigibilidade.

12.13 Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

C. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.14 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou por cada participante de CONSÓRCIO:

- i. No caso de Sociedade Empresária, Certidão de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
- ii. No caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
- iii. no caso de fundo de investimento, a LICITANTE deverá apresentar, adicionalmente, Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo de investimento, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA.

12.15 As LICITANTES deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.

12.15.1 Fica dispensada a apresentação da certidão indicada no item 12.15, acima, nos casos em que a comarca da sede da LICITANTE não emitir documento oficial com tal teor, devendo a LICITANTE apresentar, neste caso, declaração assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO informando a impossibilidade de apresentação do referido documento, preservado o direito de a COMISSÃO DE LICITAÇÃO realizar diligências para apurar a veracidade do quanto declarado.

PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas

12.16 Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.17 Para fins de demonstração da sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, ou de um dos integrantes do CONSÓRCIO, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, comprovando experiência prévia, ao longo de no mínimo 12 (doze) meses, como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura, em que tenha sido realizado investimento de, no mínimo, R\$ [•] ([•]), e que tenha gerado receita operacional anual de, no mínimo, R\$ [•] ([•]), sendo tal comprovação suficiente para a participação da LICITANTE em qualquer dos LOTES e para a adjudicação de ambos os LOTES.

12.17.1 Para comprovação do exigido no item 12.17 deste EDITAL, será admitido somatório de atestados, desde que em um dos atestados seja demonstrada participação como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura que tenha o valor de investimento de, no mínimo R\$ [•] ([•]), e que tenha gerado receita operacional anual de, no mínimo, R\$ [•] ([•]).

12.17.1.1 No caso de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o somatório dos atestados de um ou mais integrantes do CONSÓRCIO, observado o disposto no item 12.17.1.

12.17.2 Será considerado responsável, para os fins do item 12.17: (i) o responsável direto, individualmente, pela gestão/administração do ativo de infraestrutura; (ii) o consorciado, com participação mínima de 10% (dez por cento) no consórcio responsável pela gestão/administração do ativo de infraestrutura; (iii) o acionista da empresa responsável, com participação acionária mínima de 10% (dez por cento); ou (iv) por qualquer outra forma, participante da gestão/administração do ativo de infraestrutura, com posição que lhe confira poderes decisórios na gestão/administração do ativo de infraestrutura, inclusive, no caso de ativo detido por fundo de investimento, por sua empresa gestora.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

12.17.3 Será considerado ativo de infraestrutura, para os fins do item 12.17.12.17, bem público ou conjunto de bens públicos integrante, por exemplo, dos sistemas de: (i) infraestrutura social, como escolas, habitação, hospitais e presídios; (ii) infraestrutura administrativa, como centros administrativos; (iii) infraestrutura de eventos, como centros de exposição; (iv) comunicações; (v) logística, inclusive rodovias e transportes, tanto de carga quanto de passageiros; (vi) energia; (vii) saneamento básico; (viii) prestação de serviços públicos; ou (ix) outros ativos de infraestrutura de complexidade equivalente ou superior.

12.17.4 O prazo de 12 (doze) meses, previsto no item 12.17, não se refere ao prazo para desembolso das despesas de capital voltadas à implantação do ativo de infraestrutura, mas sim, exclusivamente, ao período em que a LICITANTE tenha atuado como administradora do referido ativo, durante a sua fase de operação.

12.17.5 Para os fins indicados nos itens 12.17 e 12.17.1, na contabilização do valor dos investimentos que tenham sido realizados no ativo de infraestrutura, não deverão ser considerados os efeitos da amortização/depreciação ao longo do tempo, e os valores despendidos deverão ser atualizados, aplicando-se a variação do IPCA/IBGE ocorrida entre o mês anterior ao início da realização do investimento e o mês anterior à DATA-BASE.

12.17.5.1 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com o(s) atestado(s), declaração informando o valor atualizado dos montantes constantes do(s) atestado(s) referidos no item 12.17, na forma do item 12.17.1.

12.18 Serão admitidos como equivalentes aos atestados, para fins da comprovação de qualificação requerida no item 12.17, documentos tais como contratos, cartas ou declarações de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, agências reguladoras ou de poder concedente, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência requerida, desde que, em qualquer caso, tais documentos sejam aptos à efetiva comprovação do cumprimento dos requisitos de experiência técnica definidos no item 12.17.

12.18.1 Será facultada a apresentação de diferentes demonstrações financeiras e/ou balanços de exercícios anteriores, possibilitando a soma dos montantes de investimento de cada ano (ativo imobilizado), com a atualização dos valores pelo IPCA/IBGE de acordo com o respectivo exercício em que os aportes foram realizados, apresentando assim um quadro resumo dos investimentos anuais realizados para atendimento do valor mínimo de investimentos exigido, nos termos do item 12.17.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

12.19 A experiência exigida neste EDITAL também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum da LICITANTE, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.

12.19.1 Na hipótese do item 12.19, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no item 7, devendo ser realizadas as consultas nos cadastros indicados no item 12.25, inciso a.i.1.a.ix.xi, e apresentadas as certidões negativas a que alude o item 12.14, bem como os documentos previstos no item 12.9.

12.19.2 A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação da experiência constante do item 12.17 deve ser comprovada mediante a apresentação de: (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO, que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

12.19.2.1 A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação da experiência constante do item 12.17 deve ser contemporânea ao período da experiência que se pretende demonstrar, não sendo necessário que se trate de uma relação atual.

12.19.3 No caso de fundos de investimento, admitir-se-á atestados emitidos em nome de fundos de investimento, ou de sociedades controladas por fundos de investimento, sob a mesma gestora que a LICITANTE, desde que a gestora tenha atuado nesta condição durante o período de verificação da experiência que se pretende comprovar.

12.20 No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico, exceto se o caso também se enquadrar na hipótese do item 12.19, quando deverá, então, observar os requisitos previstos naquele item.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

12.20.1 Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários destacados no item 12.20.

12.21 Sem prejuízo do previsto no item 12.18, os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares contratantes do objeto atestado, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.21.1 A conformidade dos atestados e suas informações poderá ser confirmada por meio de diligência nos termos do item 8.12 deste EDITAL. Caso a veracidade das informações sobre a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.

12.22 É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados ou certidões de aptidão contenham, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhados:

- i. Objeto;
- ii. Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- iii. Valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE;
- iv. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- v. Datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- vi. Descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- vii. Local da realização das atividades e serviços;
- viii. Razão social do emitente; e
- ix. Nome e identificação do signatário.

12.23 Caso o conteúdo mínimo previsto no item acima não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes, se necessárias, poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração do próprio LICITANTE, cabendo à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

12.23.1 Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

desta LICITAÇÃO, e desde que observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses previsto no item 12.17.

12.23.2 As comprovações exigidas para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser feitas por meio de certidões emitidas em nome da LICITANTE ou de declarações da LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

12.23.3 No caso de LICITANTES constituídas sob a forma de fundo de investimento, será aceita a comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA detida por sua gestora, devendo, nesse caso, ficar comprovada tal condição de empresa gestora.

12.23.4 A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como: cópias do contrato a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes.

12.23.4.1 Salvo se caracterizada a situação prevista no item 12.18, em nenhuma outra hipótese os documentos relacionados no item 12.23.4 substituirão o atestado.

12.24 Em prestígio ao princípio da instrumentalidade das formas e de maneira a ampliar a competição no certame, erros ou inconformidades formais não prejudicarão a habilitação de nenhum LICITANTE quando possível a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA prevista neste item.

E. DECLARAÇÕES

12.25 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE em papel timbrado, datado e assinado pelo respectivo representante legal, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- i. Declaração de regularidade perante o Ministério da Previdência Social, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO I deste EDITAL;
- ii. Declaração de que a LICITANTE não se encontra em processo de (a) falência; (b) liquidação judicial ou extrajudicial; (c) insolvência; (d) administração especial temporária ou (e) intervenção, conforme modelo constante do ANEXO I deste EDITAL;

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

- iii. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO I deste EDITAL, atestando que:
 - a. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo, instituído nos termos do artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022;
 - b. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo;
 - c. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e
 - d. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.
- iv. Declaração de regularidade quanto às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do ANEXO I deste EDITAL;
- v. Declaração de ciência de que registro(s) no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08) impedem a contratação com o PODER CONCEDENTE, bem como o recebimento de quaisquer recursos públicos, conforme modelo constante do ANEXO I deste EDITAL;
- vi. Declaração de ciência de que impede a contratação com o PODER CONCEDENTE o registro das sanções descritas abaixo, conforme modelo constante do ANEXO I deste EDITAL:
 - a. nos itens 7.3 ou 7.3.2, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (Decreto Estadual nº 61.751/2015);
 - b. no item 7.3.2, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei Federal nº 12.846/2013);

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

- c. no item 7.3.5, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo; ou
- d. no item 7.3.8, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça.
- vii. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO I deste EDITAL, de que a LICITANTE, sob as penas da lei, (a) se sujeita a todas as condições do EDITAL; (b) tem pleno conhecimento das atividades de operação e manutenção objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; (c) tem pleno conhecimento dos SERVIÇOS, bem como da natureza e complexidade das atividades e dos INVESTIMENTOS necessários; (d) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA COMERCIAL apresentadas; e (e) recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL;
- viii. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO I deste EDITAL, de que serão utilizados, na execução dos serviços licitados, apenas produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/22, adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA;
- ix. Declaração de capacidade financeira, conforme modelo constante do ANEXO I deste EDITAL, por meio do qual a LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações a seu cargo, por meio de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros, inclusive a obrigação de integralização do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO no montante de, no mínimo [•] ([•]) para o LOTE 01 e [•] ([•]) para o LOTE 02, DATA-BASE de junho de 2023, até a DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, caso se sagre vencedora desta LICITAÇÃO;
- x. Declaração de compromisso de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme o modelo apresentado no ANEXO I deste EDITAL e respeitados os valores

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

mínimos ali apresentados, por meio da qual a LICITANTE, na eventualidade de sagrar-se vencedora do certame, se compromete a contratar, sem cláusulas que permitam a exclusão de responsabilidades, a garantia mencionada como condição para a assinatura do CONTRATO;

- xi. Declaração, nos termos do item 5.11, de que optou por formular PROPOSTA sem a realização da VISITA TÉCNICA facultativa, afirmando ter conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da CONCESSÃO, ou, alternativamente, atestado de realização da VISITA TÉCNICA facultativa, nos termos do item 5.10, devendo o atestado, neste último caso, ser emitido, datado e subscrito pelo órgão público que tenha acompanhado a VISITA TÉCNICA.

12.26 Todas as declarações constantes do item anterior deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE ou membro de CONSÓRCIO, com exceção às declarações constantes do item 12.25, incisos v a xi, que, no caso de participação em CONSÓRCIO, poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio de sua empresa líder.

13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 A LICITAÇÃO dos 02 (dois) LOTES regida por este EDITAL ocorrerá na mesma SESSÃO PÚBLICA, de forma simultânea, e será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO regularmente instituída, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL e no ato que a constituiu.

13.1.1 No dia e horário designados, será iniciada a SESSÃO PÚBLICA de abertura da LICITAÇÃO, que terá a seguinte ordem: (i) entrega dos ENVELOPES das LICITANTES dos 02 (dois) LOTES; (ii) caso a LICITANTE tenha contratado CORRETORA CREDENCIADA, entrega do Contrato de Intermediação entre CORRETORA CREDENCIADA e LICITANTE e documentos da CORRETORA CREDENCIADA; (iii) entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital, apresentada de forma apartada dos demais ENVELOPES); (iv) entrega do compromisso de pagamento da remuneração da B3, nos moldes do ANEXO I; (v) entrega dos documentos para credenciamento do REPRESENTANTE CREDENCIADO das LICITANTES; (vi) abertura dos ENVELOPES A e B de todas as LICITANTES; (vii) classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS considerando cada LOTE; (viii) processamento, se o caso, da fase de lances simultaneamente para os 02 (dois) LOTES e classificação das PROPOSTAS

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

COMERCIAIS; (ix) rubrica dos documentos contidos nos ENVELOPES A – GARANTIA DA PROPOSTA e B – PROPOSTA COMERCIAL pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e, facultativamente pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes à SESSÃO PÚBLICA; (x) análise dos documentos contidos no ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL de todas as LICITANTES; (xi) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, ao Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do ESTADO, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça e ao Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções do ESTADO DE SÃO PAULO; e (xii) análise da GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE classificada com a melhor PROPOSTA COMERCIAL para cada LOTE ou, conforme o caso, o melhor lance para LOTE.

13.1.2 Havendo empate entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS para o mesmo LOTE, não superado na fase de lances, o desempate será realizado mediante a aplicação dos critérios previstos no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.2.1 Caso o empate permaneça, o desempate ocorrerá mediante sorteio, em conformidade com o disposto no art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo declarada vencedora a primeira LICITANTE que for sorteada.

13.2 Em seguida, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO abrirá prazo para interposição de recursos referentes, para cada LOTE: (i) à documentação contida no ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL de todas as LICITANTES; (ii) à classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, incluindo a fase de lances, se houver; e (iii) ao julgamento da GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA COMERCIAL declarada vencedora de cada LOTE, salvo se manifestado expressamente pelas LICITANTES a ausência de interesse em recorrer.

13.2.1 O prazo para interposição de recursos apenas terá início quando os documentos estiverem com vista franqueada às LICITANTES.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

13.2.2 A GARANTIA DE PROPOSTA das demais LICITANTES ficará custodiada conjuntamente com todos os documentos contidos nos ENVELOPES A – GARANTIA DA PROPOSTA e B – PROPOSTA COMERCIAL.

13.3 A GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE classificada em segundo lugar em determinado LOTE apenas será analisada no caso de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA COMERCIAL declarada vencedora no respectivo LOTE, e, em caso de não atendimento ao previsto neste EDITAL, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS de cada LOTE.

13.4 Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, será designada SESSÃO PÚBLICA para abertura do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES que tiverem apresentado as PROPOSTAS COMERCIAIS declaradas vencedoras em cada LOTE.

13.5 Finalizada a apreciação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o resultado da análise, abrindo-se prazo para interposição de recursos referentes, apenas, à documentação contida no ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA COMERCIAL declarada vencedora de cada LOTE.

13.5.1 O prazo para interposição de recursos apenas terá início quando os documentos estiverem com vista franqueada às LICITANTES.

13.6 Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, será publicado o resultado da LICITAÇÃO.

A. ENTREGA DOS ENVELOPES

13.7 Os ENVELOPES A – GARANTIA DA PROPOSTA, B – PROPOSTA COMERCIAL e C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referidos neste EDITAL, deverão ser entregues direta e pessoalmente, por qualquer portador ou por meio de CORRETORA CREDENCIADA, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na data, hora, local e forma estipulados neste EDITAL e no aviso publicado, na presença de pelo menos 03 (três) membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.7.1 Aberta a SESSÃO PÚBLICA, os portadores terão o prazo de 15 (quinze) minutos para entrega dos ENVELOPES à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

13.7.2 Após ser declarado o encerramento do recebimento dos ENVELOPES pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observada a tolerância prevista no item 13.7.1, nenhum outro ENVELOPE será recebido, não cabendo qualquer direito de reclamação.

B. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E CORRETORAS CREDENCIADAS

13.8 Após o recebimento dos ENVELOPES, o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na ordem procedimental indicada no item 13.1.1 acima, operar-se-á mediante exibição de documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação de:

- a. Contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades simples e limitadas;
- b. Estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado: (a) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na Junta Comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; ou (b) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na Junta Comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na Junta Comercial;
- c. No caso de fundos de investimento, os documentos indicados no item 12.5.4, incisos i a v;
- d. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será pela sociedade líder, devendo ser apresentados o contrato social, estatuto social ou documento equivalente das consorciadas e as procurações por elas conferidas à sociedade líder, ou o instrumento de consórcio, caso a outorga de poderes seja feita por intermédio de referido instrumento;
- e. No caso de representação por procurador, instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; (iii) fazer acordos e renunciar a direitos. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder e será acompanhada de procurações das consorciadas à sociedade líder, ou o instrumento de consórcio, caso a outorga de poderes seja feita por intermédio de referido instrumento;

- f. No caso de empresa estrangeira, procuração ao representante legal no Brasil, contendo, inclusive, poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos.

13.8.1 Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem compete a representação, manifestação e o acompanhamento de todos os atos das SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório.

13.8.2 Se necessário, a procuração deverá vir acompanhada de tradução em língua portuguesa do Brasil, observador o item 9.24 do Edital.

13.9 Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

13.10 O credenciamento servirá para a representação das LICITANTES na SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no presente EDITAL.

13.11 A LICITANTE que não cumprir os requisitos para o credenciamento de seu representante estará impedida de se manifestar durante as SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório, não havendo, contudo, qualquer impedimento à participação da LICITANTE no processo de LICITAÇÃO.

13.12 Em qualquer SESSÃO PÚBLICA e a qualquer momento, inclusive na SESSÃO PÚBLICA inicial, as LICITANTES poderão credenciar representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra SESSÃO PÚBLICA.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

13.12.1 Tanto o credenciamento de novo representante como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da SESSÃO PÚBLICA em que ocorridos.

13.12.2 O procedimento de substituição e/ou de credenciamento de novos representantes consistirá em (i) manifestação, por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE, ou por representante legal da LICITANTE, da intenção de revogar e/ou substituir credenciamento realizados e/ou indicação de novos representantes; (ii) apresentação da documentação exigida no item 13.8 do EDITAL.

13.13 O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para a entrega dos ENVELOPES.

13.14 Caso a LICITANTE tenha contratado CORRETORA CREDENCIADA esta deverá representar a LICITANTE junto à B3.

13.15 Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única CORRETORA CREDENCIADA.

13.16 Toda a comunicação entre, de um lado, o PODER CONCEDENTE ou a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e, de outro lado, as LICITANTES, se dará via seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

C. VERIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ANÁLISE DA GARANTIA DE PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER APRESENTADO A PROPOSTA COMERCIAL DECLARADA VENCEDORA

13.17 As PROPOSTAS COMERCIAIS de todas as LICITANTES, demais documentos contidos no ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL, bem como a GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA COMERCIAL declarada vencedora para cada LOTE serão verificados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO quanto à forma e condições estabelecidas neste EDITAL.

13.18 A documentação integrante dos ENVELOPES A – GARANTIA DA PROPOSTA e B – PROPOSTA COMERCIAL será rubricada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e, facultativamente, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS presentes à SESSÃO PÚBLICA, após a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS para cada LOTE e processamento, se o caso, da fase de lances.

13.19 A LICITANTE que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos deste EDITAL, será desclassificada.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

13.20 A LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA COMERCIAL declarada vencedora para determinado LOTE e que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos deste EDITAL, será inabilitada.

13.21 A partir da relação das PROPOSTAS COMERCIAIS que tiverem sido classificadas, será divulgada uma grade ordenatória, em ordem crescente, para cada LOTE, considerando-se o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA a ser paga mensalmente pelo PODER CONCEDENTE ofertado pelas LICITANTES.

13.22 Será classificada como melhor PROPOSTA COMERCIAL para cada LOTE aquela que apresentar o MENOR VALOR da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA a ser paga mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em função da entrada em operação das novas UNIDADES DE ENSINO, conforme disciplinado na Cláusula 15 do CONTRATO.

13.23 Caso, em qualquer um dos LOTES, seja oferecida PROPOSTA COMERCIAL em valor equivalente, ou até 20% (vinte por cento) superior ao valor da menor PROPOSTA COMERCIAL ofertada para aquele LOTE, será processada fase de lances para ambos os LOTES.

13.23.1 Poderão participar da fase de lances para ambos os LOTES apenas as LICITANTES que tenham oferecido PROPOSTA COMERCIAL em valor equivalente ou até 20% (vinte por cento) superior ao da menor PROPOSTA COMERCIAL para qualquer dos LOTES e a LICITANTE que tiver apresentado a menor PROPOSTA COMERCIAL em cada LOTE.

13.23.2 As LICITANTES que puderem participar da fase de lances, conforme item acima, poderão apresentar lances para qualquer um dos LOTES.

13.23.3 Caso não se atinja o número mínimo de 2 (duas) LICITANTES para a fase de lances com a utilização do critério previsto neste item, será declarada como melhor classificada para cada LOTE a LICITANTE que até então tiver apresentado a PROPOSTA COMERCIAL que contiver o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA a ser paga mensalmente pelo PODER CONCEDENTE para o respectivo LOTE.

13.24 Se configurada a hipótese prevista no item 13.23, haverá início da fase de lances, com oferecimento de lances sucessivos efetuados em viva-voz para cada um dos LOTES simultaneamente, conforme disposto no ANEXO II.

13.25 A fase de lances terá início e término simultâneo para ambos os LOTES desta LICITAÇÃO.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

13.26 As LICITANTES poderão apresentar lances para os LOTES cujas PROPOSTAS COMERCIAIS tenham sido classificadas para a fase de lances, sendo possível que uma única LICITANTE se sagre vencedora de um ou de ambos os LOTES.

13.27 O DIRETOR DA SESSÃO poderá fixar um tempo máximo entre os lances.

13.27.1 Caso, após o último lance apresentado para qualquer um dos LOTES desta LICITAÇÃO, transcorra intervalo de tempo superior ao máximo estabelecido pelo DIRETOR DA SESSÃO, será encerrada a fase de lances.

13.28 A diferença de valor entre os lances para cada LOTE durante a fase de lances não poderá ser inferior ao estabelecido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e informado pelo DIRETOR DA SESSÃO.

13.29 Cada lance deverá superar o desconto ofertado pela própria LICITANTE para o respectivo LOTE, considerando, ainda, que:

- i. Deverá respeitar o intervalo mínimo entre os lances, informado pelo DIRETOR DA SESSÃO;
- ii. Deverá ser apto a alterar a ordem de classificação da(s) LICITANTE(s) no LOTE em que for ofertado o lance, admitidos lances intermediários; e
- iii. Não poderá ter valor idêntico ao lance de outra LICITANTE para o mesmo LOTE.

13.30 Se não houver manifestação de LICITANTE no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances em nenhum LOTE, serão declaradas como vencedoras da LICITAÇÃO, simultaneamente, as LICITANTES que houverem ofertado o melhor lance até então relativo a cada LOTE.

13.31 Caso seja aberta a etapa de lances e não haja oferecimento de qualquer lance, serão declaradas como vencedoras as LICITANTES titulares das PROPOSTAS COMERCIAIS com o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA a ser paga mensalmente pelo PODER CONCEDENTE.

13.31.1 Caso processada a fase de lances, a LICITANTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL declarada como melhor classificada deverá ratificar a sua PROPOSTA COMERCIAL, conforme modelo constante do ANEXO I, que poderá ser assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou por outra pessoa munida de poderes suficientes para tanto.

13.32 A LICITANTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL classificada como vencedora de cada LOTE terá analisada sua GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO conferirá

PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas

o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso a respeito da classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, da fase de lances, bem como da análise realizada da GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE classificada como vencedora para cada LOTE, sendo o referido prazo contado da data de lavratura da ata da SESSÃO PÚBLICA ou da intimação do ato, exceto se todas as LICITANTES expressamente renunciarem ao direito de recorrer.

D. CONSULTA AO CNEP E AO CEIS, AMBOS DO GOVERNO FEDERAL, AO CEEP, DO ESTADO DE SÃO PAULO, AO CNIA, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E AO SISTEMA ELETRÔNICO DE APLICAÇÃO E REGISTRO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, E-SANÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO

13.36 A CEL deverá consultar, na ordem procedimental prevista no item 13.1.1: (i) o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, instituídos nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal n.º 12.846/2013; (ii) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça; e (iii) o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo, instituído nos termos do artigo 37 do Decreto Estadual n.º 67.301/2022, no tocante a todas as LICITANTES, ficando vedada a participação de empresas punidas com a pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrente do artigo 87, inciso IV, e do artigo 88 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como outras sanções que impossibilitem a contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

13.37 Ato contínuo, deverá a CEL também consultar o sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, no tocante a todas as LICITANTES, ficando vedada a participação de empresas punidas com as penas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrentes dos artigos 87, incisos III e IV, respectivamente, e 88, todos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como com a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado de São Paulo, prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e no artigo 47 da Lei Federal n.º 12.462/2011.

PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas

E. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.38 Ultrapassada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e eventual processamento da fase de lances, bem como análise da GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE classificada como vencedora para cada LOTE, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, será realizada a verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada como vencedora para cada LOTE.

13.39 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em SESSÃO PÚBLICA, realizará a abertura do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada como vencedora para cada LOTE, preservando-se intacto o ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das demais LICITANTES.

13.40 A documentação do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para cada LOTE será rubricada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e, facultativamente, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes à SESSÃO PÚBLICA, e, em seguida, analisada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.41 A habilitação da LICITANTE para cada LOTE obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL, sendo consideradas inabilitadas as LICITANTES que apresentarem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o disposto no presente EDITAL e na legislação vigente.

13.42 Encerrada a análise do conteúdo do ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE COMERCIAL melhor classificada para determinado LOTE, e não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, e caso a LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA COMERCIAL classificada como vencedora tenha atendido a todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, será declarada como vencedora do certame para o respectivo LOTE, publicando-se o resultado da LICITAÇÃO.

13.43 Caso ocorra a inabilitação da LICITANTE declarada vencedora de um LOTE, proceder-se-á à análise, após o prazo recursal de que trata o item 16, do ENVELOPE A – GARANTIA DA PROPOSTA e do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL ou lance classificada em segundo lugar para o LOTE em questão, e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAL e/ou lances para cada LOTE.

13.44 A inabilitação de qualquer consorciado ensejará a inabilitação do CONSÓRCIO.

PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas

F. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

13.45 O resultado final da LICITAÇÃO, além de ser publicado no DOE/SP, será divulgado no sítio eletrônico [•].

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Publicado o resultado do certame, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO submeterá o processo licitatório ao Secretário de Educação do Estado de São Paulo, para sua homologação e adjudicação de seu objeto.

14.2 O objeto da LICITAÇÃO será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA nas condições por ela ofertadas, após a homologação da licitação pelo PODER CONCEDENTE.

14.2.1 O ato de homologação da LICITAÇÃO, de adjudicação do objeto e de convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais será publicado no DOE/SP.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEDUC, e a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, constituída pela ADJUDICATÁRIA, com interveniência-anuência da ARSESP.

15.2 Para cada LOTE adjudicado, deverá ser assinado um CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

14.2.2 Se uma mesma LICITANTE for ADJUDICATÁRIA de mais de um LOTE, deverá constituir SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO distintas para cada um dos LOTES em que se sagrou vencedora

15.3 A ADJUDICATÁRIA de cada LOTE será convocada, mediante publicação no DOE/SP, para adotar as medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação justificada da ADJUDICATÁRIA.

15.4 Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 11/2021 e na Resolução nº 07/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a CONCESSIONÁRIA deverá assinar, juntamente com o instrumento contratual, o Termo de Ciência e de Notificação, conforme ANEXO I deste EDITAL.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

15.5 Em atendimento ao artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799/08, a assinatura do instrumento contratual fica vinculada à inexistência de inscrição no CADIN ESTADUAL em nome da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, da ADJUDICATÁRIA, ou, no caso de CONSÓRCIO, de todos os seus integrantes.

15.5.1 Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

15.6 Em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, após a convocação de que trata o item 15.3, a ADJUDICATÁRIA deverá:

- i. Comprovar ter constituído a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, apresentando o respectivo instrumento de constituição, com a correspondente certidão da JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- ii. Ter subscrito, integralmente, o capital social da CONCESSIONÁRIA, e comprovar ter integralizado o capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, em moeda corrente nacional, no valor mínimo indicado e nas condições definidas na minuta do CONTRATO para o LOTE;
- iii. Comprovar ter contratado a GARANTIA DE EXECUÇÃO, no valor mínimo de:
 - a. Para o LOTE 01: R\$ [·], DATA-BASE de junho de 2023, devidamente atualizado para o primeiro dia do mês de assinatura do CONTRATO, por meio da aplicação da variação do IPCA ocorrida entre o mês anterior à DATA-BASE da PROPOSTA COMERCIAL (inclusive) e o mês anterior ao da assinatura do CONTRATO (inclusive), nos termos definidos na minuta do CONTRATO para o LOTE; e
 - b. Para o LOTE 02: R\$ [·], DATA-BASE de junho de 2023, devidamente atualizado para o primeiro dia do mês de assinatura do CONTRATO, por meio da aplicação da variação do IPCA ocorrida entre o mês anterior à DATA-BASE da PROPOSTA COMERCIAL (inclusive) e o mês anterior ao da assinatura do CONTRATO (inclusive), nos termos definidos na minuta do CONTRATO para o LOTE.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

iv. Ter comprovado, perante o PODER CONCEDENTE, a experiência da ADJUDICATÁRIA ou de SUBCONTRATADO(S), na realização de obras de construção predial correspondentes a uma área mínima total correspondente a [•] de área total para o LOTE 01 e de [•] de área total para o LOTE 02, e na execução, direta ou indireta, de serviços de gestão predial, por um período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos de experiência, contemplando, pelo menos, os serviços de conservação e limpeza, manutenção, portaria e proteção patrimonial, em uma área mínima total correspondente a [•] de área total para o LOTE 01 e de [•] de área total para o LOTE 02.

v.1. Caso a comprovação seja feita por SUBCONTRATADO(S), deverão ser observadas as condições previstas na minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO para sua contratação, admitindo-se, em qualquer das hipóteses, a soma de atestados para comprovação das áreas mínimas exigidas para as atividades de construção e gestão predial, desde que pelo menos um atestado apresente 50% do quantitativo exigido, e que todos os atestados relativos aos serviços de gestão predial observem o período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos de experiência.

v.2. Para a comprovação aqui exigida, seja para a ADJUDICATÁRIA, seja para SUBCONTRATADO(S), serão aplicáveis as regras contidas nos itens 12.17 a 12.24.

v.3. Caso a comprovação da exigência prevista no item v acima se dê por meio de SUBCONTRATADO(S), deverá ser apresentada ao PODER CONCEDENTE, no prazo indicado no item v acima: (i) quanto ao serviço de construção predial, a via original ou cópia autenticada do contrato celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o(s) SUBCONTRATADO(S), observadas as condições exigidas pelo CONTRATO relativamente ao instrumento que vincular a CONCESSIONÁRIA e o(s) SUBCONTRATADO(S); e (ii) quanto aos serviços de gestão predial, declaração do SUBCONTRATADO atestando sua disponibilidade para a prestação dos

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

correspondentes serviços, observados os termos e condições da cláusula 21.6 do CONTRATO.

- v. Ter comprovado o pagamento devido à B3, na forma prevista no ANEXO II deste EDITAL, no valor de R\$ [•] ([•] Reais) para o LOTE 01 e R\$ [•] ([•] Reais) para o LOTE 02, atualizável anualmente pelo IPC na data base de novembro de 2021;
- vi. Comprovar o pagamento ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por meio de boleto bancário, os valores relativos à realização de estudos relacionados ao objeto da CONCESSÃO, nos termos do contrato celebrado entre o BNDES e o ESTADO, conforme o disposto no item 19;
- vii. Comprovar a contratação do AGENTE FIDUCIÁRIO, em observância ao disposto no ANEXO G – DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS do CONTRATO, para a abertura da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA GARANTIA; e
- viii. Indicar o preposto que a representará durante o período da CONCESSÃO.

15.6.1 O PODER CONCEDENTE deverá adotar as medidas necessárias para, naquilo que lhe competir, viabilizar a abertura da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA GARANTIA, prevista no item 15.6, inciso vii.

15.7 O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA de quaisquer dos LOTES, para assinatura do CONTRATO, ou sua recusa em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará a infratora às penalidades previstas no item 18, e consequente execução da GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo das demais consequências legais.

15.8 A superação do prazo de vigência da PROPOSTA COMERCIAL ou do prazo de vigência da GARANTIA DE PROPOSTA não impede a assinatura do CONTRATO, caso a ADJUDICATÁRIA de quaisquer dos LOTES permaneça interessada em fazê-lo, observado o item 10.11.

15.9 O PODER CONCEDENTE, em face do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA de quaisquer dos LOTES no prazo estipulado, de seu impedimento ou de sua recusa em assinar o CONTRATO, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, verificando o cumprimento de requisitos de habilitação, para assinar o CONTRATO, em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA COMERCIAL vencedora, considerada, se o caso, a fase de lances, ou, ainda, revogar a LICITAÇÃO.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

15.10 Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta LICITAÇÃO, que forem necessárias à assunção e à continuidade da prestação dos SERVIÇOS, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.987/1995.

15.10.1 Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO poderá autorizar o seu acesso à ÁREA DA CONCESSÃO referente ao LOTE que lhe foi adjudicado, bem como às informações correlatas, para o início da elaboração do seu planejamento.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da respectiva decisão, observando-se o rito e demais normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e o regramento do EDITAL.

16.2 Os recursos deverão ser tempestivamente protocolados no endereço da sede da SEDUC, na Praça da República, 53 - Centro - CEP 01045-903, em dias úteis, das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min.

16.2.1 Os recursos também poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico [•], com título "*Concessão Administrativa Novas Unidades de Ensino | Recurso Administrativo LOTE [•]*", com documento anexo, em formato PDF, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horário de Brasília, da data final do prazo estabelecido.

16.3 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 109, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, dará ciência do recurso às demais LICITANTES, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

16.4 O acolhimento do recurso administrativo ou a reconsideração de ofício do ato pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

16.5 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá somente os recursos administrativos que tenham sido interpostos com a devida fundamentação e com a observância dos requisitos previstos neste EDITAL e na legislação de regência.

PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas

17. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

17.1 Cada ADJUDICATÁRIA deverá se constituir em uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO para o respectivo LOTE da LICITAÇÃO, de acordo com o regramento estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO.

17.2 As minutas relativas à constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a serem apresentadas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE previamente ao registro na Junta Comercial, observarão, no mínimo, o seguinte:

- i. minuta do estatuto social e eventuais acordos de acionistas;
- ii. estrutura acionária e de gestão, contendo a composição dos órgãos da administração;
- iii. estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA até o primeiro escalão hierárquico abaixo da diretoria, incluindo a função de ouvidor e a função de atendimento à COMUNIDADE ESCOLAR;
- iv. composição do capital social, identificando a participação de cada empresa consorciada para a LICITAÇÃO, no caso de CONSÓRCIO.

17.3 A descrição da estrutura acionária e de gestão da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar, no mínimo:

- (a) Descrição dos tipos de ações;
- (b) Acionistas e suas respectivas participações, por tipo de ação;
- (c) Indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS, até o nível das pessoas físicas, observando o disposto no CONTRATO, ressalvados os casos em que existir restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável;
- (d) Acordos de acionistas da CONCESSIONÁRIA, quando existentes;
- (e) Identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos, e dos órgãos da administração da CONCESSIONÁRIA;
- (f) Compromisso com princípios de governança corporativa e com a adoção de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme previsto no CONTRATO e na legislação aplicável, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM, nas normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04; e

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

(g) Identificação de PARTES RELACIONADAS.

17.3.1 Para LICITANTES ou membros de CONSÓRCIO constituídos na forma de fundo de investimento, o atendimento ao disposto na alínea (c) deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do cotista controlador.

17.4 A CONCESSIONÁRIA será uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA de cada LOTE no prazo fixado neste EDITAL, sob a forma de sociedade por ações, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de prestar as atividades e executar os investimentos objeto da CONCESSÃO.

17.5 Caberá à SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas na CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade.

17.5.1 A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá ter sede e foro no Estado de São Paulo.

17.6 Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, para atender ao disposto no item 17.4, deverá criar subsidiária integral para figurar como CONCESSIONÁRIA, mantendo o mesmo CONTROLE acionário pré-existente à constituição da empresa.

17.7 A ADJUDICATÁRIA poderá constituir sociedade de propósito específico, que será sua subsidiária integral, nos termos da lei, com o objetivo de ser a única controladora da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser contratada.

17.8 Será admitida a constituição de sociedades intermediárias entre as consorciadas e a SPE, desde que sejam compostas, exclusivamente, pelas consorciadas, e que a participação indireta de cada consorciada no capital social da SPE reflita o percentual de sua participação no CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO.

17.9 Caso a ADJUDICATÁRIA seja CONSÓRCIO, a participação de cada consorciada no capital social da SPE deverá, no momento da celebração do CONTRATO, ser idêntica à sua respectiva participação no CONSÓRCIO.

17.10 A participação de capitais não nacionais na CONCESSIONÁRIA obedecerá à legislação brasileira em vigor.

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

17.11 A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, transferir o CONTROLE da sociedade, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO.

17.12 A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO, ao instrumento convocatório da LICITAÇÃO, à documentação e à PROPOSTA COMERCIAL apresentadas e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial, em tudo que disser respeito à implantação do objeto do CONTRATO.

18. DAS PENALIDADES

18.1 A LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a PROPOSTA COMERCIAL ou fizer declaração falsa poderá, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ser penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

18.2 O não atendimento à convocação do PODER CONCEDENTE para que a ADJUDICATÁRIA assine o CONTRATO ou a recusa em assiná-lo, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas-membro, a suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa no valor previsto no item 18.1, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para esta finalidade.

18.3 A prática dos demais atos previstos no item 18.1 também acarretará a imposição de multa no mesmo montante fixado no item 18.2, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para assegurar o recebimento do valor da penalidade.

18.4 A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, com respaldo no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.

19. REEMBOLSO DAS DESPESAS VINCULADAS À CONCESSÃO

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

19.1 As LICITANTES VENCEDORAS dos LOTES deverão efetuar, com fulcro no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/95 e no Contrato de Estruturação de Projetos n.º 21.2.0258.1, de 20/08/2021, celebrado entre o PODER CONCEDENTE e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, os pagamentos especificados nos itens subsequentes e devidos ao BNDES em função dos serviços técnicos prestados no âmbito da estruturação da CONCESSÃO.

19.2 Os valores devidos ao BNDES a título de remuneração e ressarcimento deverão ser considerados pelas LICITANTES para a formulação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e serão pagos diretamente ao BNDES pelas LICITANTES VENCEDORAS de cada LOTE.

19.3 Cada LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar, como condição para a assinatura do CONTRATO, o pagamento:

- (i) do valor de até R\$ [•] referente à remuneração fixa devida ao BNDES;
- (ii) do valor de até R\$ [•] referente à remuneração variável devida ao BNDES;

19.3.1 O valor indicado no inciso (i) do item 19.3 deverá ser atualizado anualmente pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, a partir da data-base de junho de 2023.

19.3.2 O pagamento previsto nos incisos (i) e (ii) do item 19.3 deverá ser realizado mediante boleto a ser emitido pelo BNDES.

19.4 Cada LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar o pagamento ao BNDES do valor referente ao ressarcimento dos gastos incorridos por tal banco com a contratação de serviços de terceiros, operacionalizado mediante a emissão de boleto, observando-se as condições a seguir detalhadas:

19.4.1 Como condição para a assinatura do CONTRATO, deverá ser efetuado o pagamento de todas as despesas desembolsadas pelo BNDES até a data de emissão do boleto referente a esta cobrança, corrigidas, pro rata die, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo IPCA, até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança.

19.4.2 Após a assinatura do CONTRATO, deverá ser realizado pagamento residual, mediante boleto de cobrança a ser emitido pelo BNDES, contemplando as despesas desembolsadas pelo BNDES após a emissão da cobrança indicada no subitem 19.4.1, corrigidas, pro rata die, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo IPCA, até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança.

PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas

19.4.3 Em caso de atraso no pagamento de que trata o subitem 19.4.2 incidirão sobre o valor devido pela CONCESSIONÁRIA juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.4.4 Sem prejuízo do disposto no subitem 19.4.3, o não pagamento dos valores cobrados na forma do subitem 19.4.2 poderá ensejar restrições cadastrais junto às empresas do Sistema BNDES, nos órgãos e/ou entidades de proteção ao crédito, ou órgãos e/ou entidades para os quais o BNDES venha a dar conhecimento por dever de ofício.

19.4.5 Para fins de estimativa do valor máximo a ser pago pela LICITANTE VENCEDORA de cada LOTE no âmbito dos subitens 19.4.1 e 19.4.2, deve-se considerar o valor estimado de R\$ [•], que contempla todas as despesas desembolsadas pelo BNDES até [•], corrigidas, pro rata die, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo IPCA, até [•], somadas às despesas restantes estimadas para pagamento pelo BNDES no âmbito da estruturação da CONCESSÃO.

19.4.6 O valor estimado indicado no subitem 19.4.5 não contempla os valores de atualização monetária a serem calculados a partir de [•] sobre as despesas desembolsadas pelo BNDES até [•], bem como as atualizações monetárias a serem calculadas sobre as despesas desembolsadas após [•], a partir da data de cada desembolso, até o último IPCA disponível na ocasião das cobranças, e eventuais reajustes contratuais anuais a serem aplicados sobre as despesas ainda não desembolsadas.

19.5 As correções previstas neste item 19 pelo IPCA, em caso de extinção deste índice, deverão ser feitas por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de um substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram inflação.

PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Toda a documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES somente poderá ser utilizada por estas para apresentação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta LICITAÇÃO, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.

20.3 O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, revogar, adiar ou mesmo anular esta LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa dos LICITANTES, a qualquer título.

20.3.1 A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, caso este já tenha sido assinado, sendo o eventual direito à indenização da CONCESSIONÁRIA regulado nos termos do CONTRATO.

20.4 No interesse do PODER CONCEDENTE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

20.4.1 Adiada a SESSÃO PÚBLICA de recebimento dos ENVELOPES A – GARANTIA DA PROPOSTA, B – PROPOSTA COMERCIAL e C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim como de abertura dos ENVELOPES;

20.4.2 Alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo, nos termos da legislação específica, para a realização da LICITAÇÃO;

20.4.3 Suspensa a SESSÃO PÚBLICA, caso a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO entenda pertinente, para que se possa proceder a uma avaliação mais detida e minuciosa de todos os documentos recebidos, divulgando-se o resultado da análise no DOE/SP e no sítio eletrônico [<https://www.educacao.sp.gov.br/>], e realizando-se, se pertinente, nova SESSÃO PÚBLICA para continuidade do certame.

20.5 A qualquer tempo, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO, desclassificar ou inabilitar a LICITANTE, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância comprovado que desabone sua idoneidade, mediante a declaração de inidoneidade, ou

**PROCESSO SEDUC Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP - Escolas**

quando restar demonstrada a perda superveniente de alguma das condições de participação na LICITAÇÃO ou de qualquer das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

20.6 As LICITANTES ficam obrigadas a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ou classificação, ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.

20.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO